



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Débora Cirqueira Vieira Okabaishi
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
EAP: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Regildo Wanderlay Salomão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Gabinete do Governador

LEI Nº 3.112 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Exercício de 2024, aprovado pela Lei nº 3.003, de 02 de janeiro de 2024, no valor de **R\$ 47.251.270,00 (quarenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e setenta reais)**, destinado à criação de Ação Orçamentária e Fontes de Recursos não previstas no Orçamento Vigente a ser consignada a seguir discriminado:

Valores em R\$ 1,00

TOTAL		47.251.270
33.101	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	5.654.000
AÇÃO	2559 - Apoio aos Programas de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas de Morte	5.654.000
33.303	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	2.111.096
AÇÃO:	2276 - realizar fiscalização para segurança no trânsito	2.111.096
38.101	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	39.486.174
AÇÃO:	2202 - Promover os Projetos e Produção/ Tradicionais do Estado do Amapá	39.486.174

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de: Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial de Exercício Anterior e de Excesso de Arrecadação, nos termos dos incisos I e II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, respectivamente, conforme discriminado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR:

Valores em R\$ 1,00

TOTAL		41.597.270
Fonte de Recurso	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	5.940.917
	716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	16.647.759
	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	16.897.498
	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	2.111.096

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Valores em R\$ 1,00

TOTAL		5.654.000
Natureza da Receita	1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	5.654.000
Fonte de Recurso	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	5.654.000

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69072

LEI Nº 3.113 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Lei nº 1.296, de 05 de janeiro de 2009, para instituir a Gratificação de Titulação dos servidores de nível superior e alterar o Anexo II, referente aos servidores de nível básico e médio do Grupo Gestão Governamental do Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se o art. 20-A à Lei nº 1.296, de 05 de janeiro de 2009, na forma seguinte:

“DA GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO

Art. 20-A - Fica instituída a Gratificação de Titulação de caráter remuneratório aos servidores ocupantes dos cargos de Analista de Planejamento e Orçamento; Analista de Finanças e Controle; Analista Administrativo; Analista de Tecnologia da Informação; Analista de Comunicação Social; Analista em Assistência Social - Pedagogo; Psicólogo; Advogado e Analista Jurídico, pertencentes ao Grupo Gestão Governamental, que detenham curso em nível de pós graduação nas respectivas áreas de atuação, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, e que será atribuída nos seguintes percentuais:

I - Curso de Especialização de no mínimo 360h (trezentos e sessenta horas): 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo;

II - Curso de Mestrado: 20% (vinte por cento) incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo;

III - Curso de Doutorado: 30% (trinta por cento) incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo.

§ 1º A concessão da gratificação de titulação dependerá da correlação do curso com as atribuições do cargo e provimento, considerando as atribuições e áreas de atividade.

§ 2º A gratificação de titulação somente será concedida após o cumprimento do estágio probatório, e da confirmação no cargo, devidamente validado pelo Secretário de Estado da Administração.

§ 3º O adicional de titulação será devido pelo maior título obtido pelo servidor, vedada a cumulatividade.

§ 4º Será criada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a entrada em vigência desta Lei, Comissão composta de servidores da Secretaria de Estado da Administração -

SEAD, designados por portaria do Secretário de Estado da Administração, a fim de analisar a documentação comprobatória da gratificação de titulação a ser concedida e emitir manifestação quanto ao atendimento dos requisitos para implementação.

§ 5º No caso de indeferimento, fica estabelecido o prazo de 10 dias, a partir da data do conhecimento do interessado, para apresentação perante a Secretaria de Estado da Administração - SEAD, pedido de reconsideração de análise devidamente fundamentada.

§ 6º A Gratificação de titulação integra a base de cálculo da gratificação natalina e do adicional de férias, e sofrerá incidência de contribuição previdenciária.

§ 7º A concessão da Gratificação de Titulação se dará a contar da data do requerimento do servidor, o qual deverá apresentar o respectivo título, diploma ou certificado à Comissão descrita no § 4º deste artigo, para fins de análise e posterior encaminhamento ao Setor de Pessoal do seu órgão de lotação.

§ 8º Fica o Secretário de Estado da Administração autorizado a expedir, caso necessário, atos normativos necessários à regulamentação da concessão da Gratificação de Titulação, onde a mencionada autoridade publicará Portaria no Diário Oficial do Estado informando a concessão da vantagem ao servidor.”

Art. 2º Fica alterado em 5% (cinco por cento) os valores constantes do anexo II referente aos vencimentos dos servidores dos níveis básico e médio, integrantes do Grupo Gestão Governamental, passando a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando a partir de 01 de setembro de 2024 os efeitos financeiros da alteração de 5% (cinco por cento) estabelecido no Anexo Único desta Lei.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

ANEXO ÚNICO

NÍVEL BÁSICO - Auxiliar Administrativo			
Classe	Nível	Padrão	Vencimento
3ª	GGB01	I	R\$ 3.005,42
	GGB02	II	R\$ 3.080,55
	GGB03	III	R\$ 3.157,57
	GGB04	IV	R\$ 3.236,51
	GGB05	V	R\$ 3.317,42
	GGB06	VI	R\$ 3.400,36
2ª	GGB07	I	R\$ 3.485,38
	GGB08	II	R\$ 3.572,51
	GGB09	III	R\$ 3.661,81
	GGB10	IV	R\$ 3.753,36
	GGB11	V	R\$ 3.847,20
	GGB12	VI	R\$ 3.943,38

1ª	GGB13	I	R\$ 4.041,96
	GGB14	II	R\$ 4.143,01
	GGB15	III	R\$ 4.246,58
	GGB16	IV	R\$ 4.352,74
	GGB17	V	R\$ 4.461,57
	GGB18	VI	R\$ 4.573,11
Especial	GGB19	I	R\$ 4.687,43
	GGB20	II	R\$ 4.804,61
	GGB21	III	R\$ 4.924,72
	GGB22	IV	R\$ 5.047,84
	GGB23	V	R\$ 5.174,03
	GGB24	VI	R\$ 5.303,38
	GGB25	VII	R\$ 5.435,97

NÍVEL MÉDIO - Agente de Comunicação Social			
Classe	Nível	Padrão	Vencimento
3ª	GCM01	I	R\$ 3.903,75
	GCM02	II	R\$ 4.001,36
	GCM03	III	R\$ 4.101,38
	GCM04	IV	R\$ 4.203,92
	GCM05	V	R\$ 4.309,01
	GCM06	VI	R\$ 4.416,75
2ª	GCM07	I	R\$ 4.527,16
	GCM08	II	R\$ 4.640,34
	GCM09	III	R\$ 4.756,34
	GCM10	IV	R\$ 4.875,24
	GCM11	V	R\$ 4.997,13
	GCM12	VI	R\$ 5.122,05
1ª	GCM13	I	R\$ 5.250,11
	GCM14	II	R\$ 5.381,36
	GCM15	III	R\$ 5.515,90
	GCM16	IV	R\$ 5.653,80
	GCM17	V	R\$ 5.795,15
	GCM18	VI	R\$ 5.940,03
Especial	GCM19	I	R\$ 6.088,52
	GCM20	II	R\$ 6.240,74
	GCM21	III	R\$ 6.396,75
	GCM22	IV	R\$ 6.556,68
	GCM23	V	R\$ 6.720,59
	GCM24	VI	R\$ 6.888,60
	GCM25	VII	R\$ 7.060,82

NÍVEL MÉDIO - Assistente Administrativo, Técnico em Informática e Técnico em Assistência Social - Educador Social			
Classe	Nível	Padrão	Vencimento
3ª	GGM01	I	R\$ 3.903,75
	GGM02	II	R\$ 4.001,36
	GGM03	III	R\$ 4.101,38
	GGM04	IV	R\$ 4.203,92
	GGM05	V	R\$ 4.309,01
	GGM06	VI	R\$ 4.416,75
2ª	GGM07	I	R\$ 4.527,16
	GGM08	II	R\$ 4.640,34
	GGM09	III	R\$ 4.756,34
	GGM10	IV	R\$ 4.875,24
	GGM11	V	R\$ 4.997,13
	GGM12	VI	R\$ 5.122,05
1ª	GGM13	I	R\$ 5.250,11
	GGM14	II	R\$ 5.381,36
	GGM15	III	R\$ 5.515,90
	GGM16	IV	R\$ 5.653,80
	GGM17	V	R\$ 5.795,15
	GGM18	VI	R\$ 5.940,03

Especial	GGM19	I	R\$ 6.088,52
	GGM20	II	R\$ 6.240,74
	GGM21	III	R\$ 6.396,75
	GGM22	IV	R\$ 6.556,68
	GGM23	V	R\$ 6.720,59
	GGM24	VI	R\$ 6.888,60
	GGM25	VII	R\$ 7.060,82

Protocolo 69073

DECRETO Nº 6383 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0077.2643.0076/2024 - PJUD/PGE**,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Marinilce Santana Vaz Campos** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria Judicial, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 1º de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69034

DECRETO Nº 6384 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE :

Exonerar **Ryan Soares da Costa Giusti** do cargo em comissão de Responsável por Atividade Nível III/Procuradoria Judicial, **Código CDS-1**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 28 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69035

DECRETO Nº 6385 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Nomear **Ryan Soares da Costa Giusti** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria Judicial, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 28 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69036

DECRETO Nº 6386 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Nomear **Dannila Frazão de Rocha** para exercer o cargo em comissão de Responsável por Atividade Nível III/Procuradoria Judicial, **Código CDS-1**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 28 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69037

DECRETO Nº 6387 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Angelina Monteiro Nascimento** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Zona Norte/Núcleo Zona Norte/Coordenadoria Macapá/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 28 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69038

DECRETO Nº 6388 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Nomear **Iracila de Nazaré Moraes da Silva** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Unidade de Licitação, Contratos e Convênios/Núcleo de Administração/Divisão Administrativa e Financeira, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 28 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69039

DECRETO Nº 6389 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 6356**, de 23 de agosto de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8233**, de 23 de agosto de 2024, que instituiu o comitê de auxílio na gestão da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, e dá outras providências.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69040

DECRETO Nº 6390 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 24.020.079,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei nº 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 24.020.079,00 (vinte e quatro milhões e vinte mil e setenta e nove reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						1.369.314
04.122. 0019. 2175 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM FARDAMENTO						1.200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.200.000
04.122. 0019. 2176 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AJUDA DE CUSTO E OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						106.002
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	106.002
04.122. 0019. 2177 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS INDENIZATÓRIAS						58.312
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	58.312
09.271. 0019. 2180 - ENCARGOS PREVIDENCIARIOS JUNTO AO INSS						5.000
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.000
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						3.518.839
26.782. 0062. 1046 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS						3.218.839
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.218.839
26.782. 0062. 1046 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS						300.000
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	300.000
25101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA						150.000
19.573. 0026. 2154 - REALIZAR A POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						150.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0459 - Rodolfo Vale	150.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						13.660.000
12.122. 0006. 2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO						10.550.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.550.000
12.361. 0020. 2200 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL						3.110.000
	0	550	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.110.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						734.726
10.122. 0013. 2360 - AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARTICIPATIVAS						734.726
	0	500	3341	160000 - Amapá	2024.I0458 - Hildegard Gurgel	734.726
33202 - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO						142.200
14.421. 0061. 2240 - IMPLEMENTAR POLÍTICAS NACIONAIS DE ALTERNATIVAS PENAIAS						142.200
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	142.200
33303 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA						2.000.000
06.181. 0046. 2255 - APOIAR INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL-FISPDS						2.000.000
	0	713	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000.000
34101 - POLÍCIA MILITAR						37.000
06.181. 0046. 2283 - REALIZAR O APARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR						37.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	37.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						1.200.000
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						1.200.000
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
	0	500	3340	160000 - Amapá	2024.I0460 - Jack Jk	1.000.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						20.000
15.452. 0052. 2163 - APOIO DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						20.000
	3	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	20.000
44101 - POLICIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ						500.000
06.122. 0006. 2526 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA POLICIA CIENTIFICA						500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000
55101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						683.000
14.422. 0092. 2422 - REALIZAR INICIATIVAS NA AÇÃO "AVIVA JOVEM"						133.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	133.000
14.422. 0092. 2423 - REALIZAR ATENDIMENTOS NA AÇÃO "CONEXÃO JOVEM"						550.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	550.000
55201 - FUNDAÇÃO DA CRIAÇÃO E DO ADOLESCENTE						5.000
08.122. 0006. 2198 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FCRIA						5.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.000

ANEXO II - ANULAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						5.088.153
04.122. 0044. 2183 - MANUTENÇÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL						3.718.839

	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.718.839
06.122. 0019. 2166 - REMUNERAÇÃO DO SETOR SEGURANÇA PUBLICA						1.369.314
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.369.314
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						300.000
10.302. 0036. 2102 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL.						300.000
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	300.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						13.660.000
12.122. 0006. 2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO						1.990.000
	0	550	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.990.000
12.122. 0006. 2150 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TRANSPARÊNCIA DOS DADOS FINANCEIROS E EDUCACIONAIS.						2.500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.500.000
12.361. 0020. 2199 - MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL.						7.050.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	7.050.000
12.361. 0020. 2211 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.						1.000.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
12.361. 0020. 2211 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.						1.120.000
	0	550	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.120.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						734.726
10.302. 0013. 2363 - AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE						734.726
	0	500	3390	160000 - Amapá	2024.I0102 - Hildegard Gurgel	734.726
33202 - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO						142.200
14.421. 0061. 2251 - REALIZAR O APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES PRISIONAIS						142.200
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	142.200
33303 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA						2.000.000
06.181. 0046. 2255 - APOIAR INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL-FISPDS						2.000.000
	0	713	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000.000
34101 - POLÍCIA MILITAR						37.000
06.181. 0046. 2282 - OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR						37.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	37.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						1.220.000
15.122. 0006. 2151 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO - EIXO INFRAESTRUTUTA						20.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	20.000
15.452. 0052. 2163 - APOIO DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						1.200.000
	0	500	4440	160000 - Amapá	2024.I0105 - Jack Jk	200.000
	0	500	4440	160000 - Amapá	2024.I0108 - Jack Jk	1.000.000
51101 - SECRETARIA DE ESTADO DO BEM-ESTAR ANIMAL						5.000
04.122. 0006. 2316 - EQUIPAR A SECBEA						5.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.000
52101 - SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO						150.000
16.482. 0063. 2348 - APOIO AO PROJETO TECNICO SOCIAL - PTS						150.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	2024.I0131 - Rodolfo Vale	150.000
55101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						683.000
14.422. 0092. 2403 - REALIZAR INICIATIVAS NA AÇÃO "AMAPÁ JOVEM"						683.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	683.000

Protocolo 69074

DECRETO Nº 6391 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 41.597.270,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e da Lei n.º 3.112 de 27 de agosto de 2024 que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 41.597.270,00(quarenta e um milhões e quinhentos e noventa e sete mil e duzentos e setenta reais), destinado à criação de Dotação Orçamentária, não prevista no orçamento vigente, a ser consignado, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos indicados para abertura do Crédito Especial, decorrerão, na forma do § 8º do art. 166, da Constituição

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
33303 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA						2.111.096
06.181. 0046. 2276 - REALIZAR FISCALIZAÇÃO PARA A SEGURANÇA NO TRÂNSITO						2.111.096
	0	752	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.111.096
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						39.486.174
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						16.647.759
	0	715	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	15.839.913
	0	715	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	807.846
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						5.940.917
	0	716	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.940.917
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						16.897.498
	0	719	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	16.897.498

Protocolo 69075

DECRETO Nº 6392 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.403.934,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 6.403.934,00(seis milhões e quatrocentos e três mil e novecentos e trinta e quatro reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
11101 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR						200.000
04.122. 0006. 2429 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - VICE/GOV						200.000
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
16101 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ						565.344

04.124. 0006. 2148 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - CGE						212.940
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	212.940
04.124. 0023. 2537 - REALIZAR AUDITORIA GOVERNAMENTAL						5.477
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.477
04.124. 0023. 2538 - REALIZAR INICIATIVAS DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA						934
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	934
04.124. 0023. 2539 - REALIZAR OUVIDORIA PARA A TRANSPARÊNCIA SOCIAL						34.430
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	34.430
04.124. 0023. 2540 - REALIZAR A CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS SERVIDORES DA CGE						298.000
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	298.000
04.124. 0023. 2541 - REALIZAR ATIVIDADE INVESTIGATIVA PARA O COMBATE À CORRUPÇÃO						8.898
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	8.898
04.124. 0023. 2542 - REALIZAR MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						4.665
	0	501	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.665
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						1.130.806
26.122. 0006. 2234 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SETRAP						1.130.806
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.130.806
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						4.507.784
12.361. 0020. 2200 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL						4.507.784
	0	550	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.507.784

Protocolo 69076

DECRETO Nº 6393 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19/11/13,

RESOLVE:

Exonerar **Alessandro Martins Delgado Garcia** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 28 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69041

DECRETO Nº 6394 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19/11/13,

RESOLVE:

Nomear **Alessandro Martins Delgado Garcia** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 28 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69042

DECRETO Nº 6395 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19/11/13,

RESOLVE:

Nomear **Kiane Sabrine Alfaia Balbi** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 28 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69043

DECRETO Nº 6396 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2042, de 10/05/19 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Exonerar **Leila Pantoja Andrade** do cargo em comissão de Gerente Técnico Administrativo do Projeto “**Unidade de Gestão de Programas Estratégicos**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 28 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69044

DECRETO Nº 6397 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2042, de 10/05/19 e 9770, de 29/12/23,

R E S O L V E :

Nomear **Anna Carolina Maciel Gomes** para exercer o cargo em comissão de Gerente Técnico Administrativo do Projeto “**Unidade de Gestão de Programas Estratégicos**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 28 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69045

DECRETO Nº 6398 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Leila Pantoja Andrade** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Processos Organizacionais/Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 28 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69046

DECRETO Nº 6399 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Rafael Guedes Tobelem** do cargo em comissão de Analista Responsável Técnico Nível IV/Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 28 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69047

DECRETO Nº 6400 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Rafael Guedes Tobelem** para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo/Diretoria Administrativa, **Código FGS-4**, da Fundação de Saúde Amapaense, a contar de 28 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69049

DECRETO Nº 6401 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Valdemar Viegas de Brito** da função comissionada de Motorista do Secretário/Gabinete, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 08 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69050

DECRETO Nº 6402 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.574, de 07 de julho de 2021, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, o **SD QOPMC Cesar Augusto Antunes Soares** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Centro Integrado de Operações de Defesa Social, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 28 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69051

DECRETO Nº 6403 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009,

R E S O L V E :

Exonerar **Maria Silvana da Silva Machado** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II - Ouvidor/Gabinete, **Código FGS-2**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 28 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69052

DECRETO Nº 6404 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Carla Matos Cardoso da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II - Ouvidor/Gabinete, **Código FGS-2**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 28 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69053

DECRETO Nº 6405 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Reforma “Ex-Offício” do MAJ RR JOSÉ ANTÔNIO SILVA FERNANDES, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da PMAP. É inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 079/2014, consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0458.0236.0014/2024-DIP/DREF/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o **MAJ RR José Antônio Silva Fernandes**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da PMAP. É inválido. Apresenta doença especificada em Lei. Faz jus à isenção do imposto de renda, conforme Junta Pericial de Saúde PMAP Sessão Ordinária nº 016/2024-Dsau, em 18 de abril de 2024, a qual fora Ratificada pela Junta Superior de Saúde PMAP Sessão Extraordinária nº 010/2024, em 25 de abril de 2024, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 96, inciso II e 99, inciso IV, da Lei nº 6652,

de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima) em concordância com os arts. 24-A, inciso II e 24-D, do Decreto-Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei nº 13954/19.

Art. 2º Competirá à UNIÃO manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69054

DECRETO Nº 6406 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do MAJ RR FAUSTO DE ALMEIDA MAIA, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0458.0236.0011/2024-DIP/DREF/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o **MAJ RR Fausto de Almeida Maia**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Amapá, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido. Apresenta doença especificada em lei. Faz jus à isenção de imposto de renda, conforme Junta Pericial de Saúde PMAP Sessão Ordinária nº 017/2024-Dsau, em 25 de abril de 2024, a qual fora RATIFICADA pela Junta Superior de Saúde nº 010/2024 - DSAU, em 25 de abril de 2024 nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c o art. 96, inciso II e art. 99, inciso IV, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), em concordância com o art. 24-A, inciso II

e art. 24-D, do Decreto-Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei 13954/19.

Art. 2º Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25 de abril de 2024

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69055

DECRETO Nº 6407 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando o Processo Administrativo nº 0003.0382.0360.0121/2022-DP/DPOP/SPTS/PMAP, publicado no BG nº 008/2024, de 11 de janeiro de 2024, o qual trata de ressarcimento de preterição, e que culminou com a Promoção de CAP QOPMA ao Posto de Major QOPMA da PMAP do Edilson Jucá Guedes, e considerando também a necessidade de retificar o Decreto de Reserva nº 7.303, publicado no DOE 7.987, ambos de 22 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 7303**, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.987**, ambos de 22 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **CAP QOPMA Edilson Jucá Guedes**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54;113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084/2014, em consonância com os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de **CAP** PM, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.”

Leia-se:

“Art. 1º Fica transferido para a Inatividade mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **MAJ QOPMA Edilson Jucá Guedes**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c o arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084/2014, e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014 e a Lei nº 1.813/2014, calculados sobre o subsídio de **MAJ** PM, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69056

DECRETO Nº 6408 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do **2º TEN QEOPM VALDENIL DE SOUSA**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 079/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0458.0236.0013/2024-DIP/DREF/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o **2º TEN QEOPM Valdenil de Sousa**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Amapá, no posto de **2º TEN**, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço policial militar. É inválido. Apresenta doença especificada em Lei. Faz jus à isenção de imposto de renda, conforme Junta Pericial de Saúde PMAP Sessão Ordinária nº 006/2024-Dsau, em 08 de fevereiro de 2024, a qual fora RATIFICADA pela Junta Superior de Saúde PM Sessão Extraordinária nº 004/2024-DSAU, em 22 de fevereiro de 2024, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c o art. 96, inciso II e art. 99, inciso IV, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), em concordância com o art. 24-A, inciso II e art. 24-D, do Decreto-Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei 13.954/19.

Art. 2º Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos

aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69057

DECRETO Nº 6409 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Reforma, “Ex-Offício”, do TEN CEL QOPMC FRANCISCO JAIME DE OLIVEIRA NASCIMENTO, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da PMAP. É inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá); Decreto-Lei nº 667/1969, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0416.0236.0007/2024-DIP/DREF/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o **TEN CEL QOPMC Francisco Jaime de Oliveira Nascimento**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido. Apresenta doença especificada em Lei. Faz jus à isenção de imposto de renda. Conforme Junta Pericial de Saúde nº 047/2023-DSAU, em 14 de dezembro de 2023 e RATIFICAÇÃO efetuada pela Junta Superior de Saúde nº 001/2024 - DSAU, em 04 de janeiro de 2024, sendo o militar submetido ao Inquérito Sanitário de Origem nº 001/2024-DSAU; conforme os arts. 116, inciso II e 118, inciso IV, § 7º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, c/c os arts. 23, inciso II e 24, inciso IV, § 7º, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º O militar reformado perceberá proventos integrais e correspondente ao posto que possui, qual seja, de **TENENTE CORONEL**, em cumprimento às regras constantes nos artigos 23, inciso II; 24, inciso IV, § 7º, c/c o artigo 24-A, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/1969.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de dezembro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69059

DECRETO Nº 6410 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 6608 de 20 de julho de 2023, publicado no DOE nº 7.964 de 20 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e o teor do **Processo nº 0003.0416.0236.0002/2023 - DIP/DREF/PMAP**, bem como a determinação contida nos autos do Processo Judicial nº 6010216-17.2024.8.03.0001 (PJe), em cumprimento da Sentença Judicial, que determinou a reedição do Decreto que reformou o militar **SD QPPMC Leonildo Santos de Souza**, e

Considerando que a decisão judicial supracitada determina a retificação do decreto de reforma, fazendo constar que o militar reformado faz jus aos proventos integrais, correspondentes à graduação de 1º SARGENTO;

Considerando, ainda, que a legislação aplicável ao caso, qual seja: Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos militares do Estado do Amapá) e Lei nº 1813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM),

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o **Decreto nº 6608**, de 20 de julho de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.964**, de 20 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 2º** O militar reformado perceberá proventos proporcionais ao tempo de serviço e correspondente à graduação que possui, qual seja, de soldado, em conformidade com os arts. 23, inciso II; 24, inciso V, § 7º; 29 e 55, da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 24-A, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/69.”

Leia-se:

“**Art. 2º** O militar reformado perceberá proventos integrais correspondentes ao grau hierárquico superior, qual seja, de **1º SARGENTO PM**, consoante o disposto no art. 119, § 1º, alínea “g”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos militares do Estado do Amapá), c/c o art. 23, § 3º, da Lei nº 1813, de 07 de abril de 2014 (Regime próprio de previdência dos militares do Estado do Amapá).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de julho de 2022.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69061

DECRETO Nº 6411 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o licenciamento “A PEDIDO”, do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, da SD QPCBM FEM 2ª CLASSE JÉSSICA NATASHA BRANDÃO SILVA BEZERRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, letra “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0429.3562.0006/2024-DRH-APP/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Licenciar, “a pedido”, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a **SD QPCBM FEM 2ª Classe Jéssica Natasha Brandão Silva Bezerra**.

Art. 2º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso V, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69062

DECRETO Nº 6412 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 2573, de 02 de abril de 2024, publicado no DOE nº 8.133, de 02 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, o teor do **Processo nº 0003.0416.0236.0016/2023-DIP**, bem como a determinação contida nos autos do **Processo Judicial nº 0038180-92.2021.8.03.0001**, em cumprimento da Sentença Judicial, que determinou a reedição do Decreto que reformou a militar **SUBTEN QPPMC CHARLENE GEMAQUE CAVALHEIROS**, e **Considerando** que a decisão judicial supracitada determina a retificação do decreto de reforma, fazendo constar que o militar reformado faz jus aos proventos integrais ao tempo de serviço e correspondentes ao posto de **2º TENENTE**.

Considerando, ainda, a legislação aplicável ao caso, qual seja: Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e Lei nº

1813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM),

R E S O L V E :

Art. 1º Retificar o **Decreto nº 2573**, de 02 de abril de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.133**, de 02 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 2º** A militar reformada perceberá proventos proporcionais ao tempo de serviço e correspondente à graduação que possui em conformidade com os arts. 23, inciso II; 24, inciso V, § 7º e 29, da LC nº 1.813/2014, c/c o art. 24-A, inciso II do Decreto-Lei nº 667/69, c/c o art. 10, inciso II, do Decreto Lei 11.002/2022 e o art. 11, do Decreto Federal nº 11.002/2022.”

Leia-se:

“**Art. 2º** A militar reformada perceberá proventos integrais correspondentes ao grau hierárquico imediatamente superior, qual seja, de 2º TENENTE PM, consoante sentença judicial constante nos autos do Processo nº 0038180-92.2021.8.03.0001.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69064

DECRETO Nº 6413 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 4816, de 11 de junho de 2024, publicado no DOE nº 8.181 de 11 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando a Manifestação Técnica Nº 390/2024 - DICABEM/DIBEM e o teor do **Processo nº 0003.0413.0515.0014/2024 -13BPRU\DRH/PMAP**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 4816**, de 11 de junho de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.181**, de 11 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **1º SGT QPPMC Magno Eleisyr Moraes da Luz**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54;

113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667/1969 e art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **1º SGT QPPMC Magno Eleisyr Moraes da Luz**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69066

DECRETO Nº 6414 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, considerando as diretrizes emanadas através da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, do Ministério da Educação, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0019.0332.4627.0044/2024 - GABINETE/PGE**,

RESOLVE:

Homologar a eleição da Conselheira **Jucileide Souza Moreira** para o cargo de Presidente do Conselho de Alimentação Escolar do Estado do Amapá, para cumprimento do restante do quadriênio 2022/2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69068

DECRETO Nº 6415 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, considerando as diretrizes emanadas através da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, do Ministério da Educação, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0019.0332.4627.0044/2024 - GABINETE/PGE**,

RESOLVE:

Homologar a eleição da Conselheira **Aldinéia Brazão do Rosário** para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar do Estado do Amapá, para cumprimento do restante do quadriênio 2022/2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69071

PORTARIA Nº 180/2024-GABGOV

O **Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0250.0160/2024 GAB - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA**, Chefe Adjunto de Gabinete, Subsídio/4, lotada neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Porto Grande-AP, com objetivo de acompanhar a agenda institucional do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, durante a cerimônia de entrega da primeira etapa do Hospital Regional do referido município, no dia 26.08.24.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 68933

PORTARIA Nº 173/2024-GABGOV

A **CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR**, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0115/2024 CERIMONIAL - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores **BRUNA VANESSA SOUSA CRUZ**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Apoio Técnico e Administrativo”, Código CDS-2, **YASMIM SANTOS DA SILVA**, Assessor Técnico Nível II/CAI, Código CDS-2 e **ARIMATEIO CAVALCANTE GUIMARÃES**, Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP, com objetivo de assessorar as atividades relacionadas a agenda institucional do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, durante o lançamento do plano de pavimentação asfáltica e vias urbanas com drenagem em calçadas no referido município, nos dias 22 e 23.08.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 22 de agosto de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 68939

PORTARIA Nº 174/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0117/2024 CERIMONIAL - GAB GOV,

R E S O L V E :

Homologar o deslocamento dos servidores **SD QPPMC AMANDA TAYNÁ FERREIRA DA SILVA**, Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial/Gabinete, Código CDS-4, da Procuradoria Geral do Estado, ora à disposição deste Gabinete do Governador e **RODRIGO DA FONSECA E SILVA**, Gerente Geral do Projeto "Integração", Código CDS-3, lotados neste Gabinete do Governador, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Vila Maranata do Ajuruxi, no município de Mazagão-AP, com objetivo de assessorar as atividades relacionadas a agenda institucional do Governador do Estado do Amapá, bem como, coordenar e apresentar a cerimônia de entrega da reforma da Escola Estadual Osmundo Valente, no dia 24.08.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 68959

PORTARIA Nº 175/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0118/2024 CERIMONIAL - GAB GOV,

R E S O L V E :

Designar o deslocamento dos servidores **SD QPPMC AMANDA TAYNÁ FERREIRA DA SILVA**, Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial/Gabinete, Código CDS-4, da Procuradoria Geral do Estado, ora à disposição deste Gabinete do Governador, **EMANUELA GIGLIOLA DUARTE DIAS**, Coordenador de Cerimonial e Relações Públicas, Código CDS-3, **YASMIM SANTOS DA SILVA**, Assessor Técnico Nível II/CAI, Código CDS-2, **LARISSA DA SILVA SILVA**, Gerente de Núcleo de Produção e Organização de Eventos/CCRP, Código CDS-2, **PEDRO IVO DA SILVA SANTOS**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Integração", Código CDS-2, **VALCINEY DIAS VILHENA**, Assessor Técnico Nível I/ADINS, Código CDS-1 e **RAUFO AMIM RICHENE NETO**, Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Porto Grande-AP, visando assessorar as atividades relacionadas a agenda institucional do Governador do

Estado na Entrega Primeira Etapa do Hospital Regional de Porto Grande, no dia 26.08.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 68966

PORTARIA Nº 176/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.2284/2024 GAB - GAB GOV,

R E S O L V E :

Designar os servidores **FRANCISCO AUGUSTO BATISTA DOS SANTOS**, Assessor Especial, Código CDS-4, **IDELFONSO SILVA**, Gerente Geral do Projeto "Integração", Código CDS-3, **JEAN CLAUDE BARROSO MACIEL**, Assessor Especial Nível III/AEG, Código CDS-3, **KHRYSALIZA ADAMS ROCHA BARRETO**, **MARCELO BRASIL DANTAS** e **BENEDITO PORFIRO MARTINS DE SOUZA**, Gerentes de Subgrupo de Atividades do Projeto "Integração", Códigos CDS-2, **REGINALDO PEREIRA PINHEIRO** e **NAIRA LORRANY MAGALHÃES SOARES**, Assessores Técnicos Nível II/CAI, Códigos CDS-2, lotados neste Gabinete do Governador, para se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Porto Grande-AP, com objetivo de assessorar as atividades relacionadas a agenda institucional do Governador do Estado do Amapá, durante a cerimônia de entrega da primeira etapa do Hospital Regional do referido município, no dia 26.08.2024, **sem ônus**, para o Estado.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 68975

PORTARIA Nº 177/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.2282/2024 GAB - GAB GOV,

R E S O L V E :

Designar a servidora **MARIA ROMENA ALVES PEDRADA**, Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2, lotada neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Porto

Grande-AP, com objetivo de assessorar à Primeira-Dama do Estado do Amapá, durante a cerimônia de entrega da primeira etapa do Hospital Regional do referido município, no dia 26.08.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 68978

PORTARIA Nº 178/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0116/2024 CERIMONIAL - GAB GOV,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento das servidoras **EMANUELA GIGLIOLA DUARTE DIAS**, Coordenador de Cerimonial e Relações Públicas, Código CDS-3 e **LARISSA DA SILVA SILVA**, Gerente de Núcleo de Produção e Organização de Eventos/CCRP, Código CDS-2, lotadas neste Gabinete do Governador, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Comunidade Vila Maranata do Ajuruxi, município de Mazagão-AP, com o objetivo de assessorar e coordenar as atividades relacionadas a agenda institucional do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, durante a cerimônia de Entrega da Reforma da Escola Estadual Osmundo Valente, nos dias

23 e 24.08.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA Chefe
Adjunto de Gabinete

Protocolo 68989

PORTARIA Nº 181/2024-GABGOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista a Programação de Férias/2024 - GABGOV,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, relativas ao exercício 2022, ao servidor **ARIMATEIO CAVALCANTE GUIMARÃES**, no exercício do Cargo Comissionado de Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2, deste Gabinete do Governador, com usufruto para o período de 28.08 a 26.09.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 27 de agosto de 2024.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 69031

PORTARIA Nº 182/2024-GABGOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista a Programação de Férias/2024 - GABGOV,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores deste Gabinete do Governador, referente ao mês de **Setembro/2024**, conforme abaixo relacionados:

Matrícula	Nome do Servidor	Exercício	Período
0121780-1-01	Benedito Porfiro Martins de Souza Gerente de Subgrupo de Atividades, Código CDS-2, do Projeto "Integração"	2024	09.09 a 08.10.2024
0982442-1-01	Fineias Reis da Silva Assessor Técnico Nível II, Código, Código CDS-2, da Coordenadoria de Articulação Institucional	2024	02.09 a 01.10.2024
3352645	Joel Almeida Lopes Motorista Oficial	2024	02.09 a 01.10.2024
0980387-4-01	José Erielson Coutinho dos Santos Gerente de Subgrupo de Atividades, Código CDS-2, do Projeto "Integração"	2024	02.09 a 01.10.2024
0116959-9-01	Nazimara Nascimento da Silva e Silva Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2, da Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais	2023/2024	02.09 a 01.10.2024
0120175-1-01	Reginaldo Pereira Pinheiro Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2, da Coordenadoria de Articulação Institucional	2023/2024	02.09 a 01.10.2024
0979480-8-01	Tiago Nascimento Ribeiro Chefe de Unidade de Administração, Código CDS-1	2024	02.09 a 01.10.2024

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 27 de agosto de 2024.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 69032

PORTARIA Nº 183/2024-GABGOV

Institui a Comissão de Avaliação de Bens do Gabinete do Governador e dá outras providências.

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.1409.0027/2024 UMP - GAB GOV,

CONSIDERANDO as determinações do Decreto nº 4026, de 06 de novembro de 2009, que dispõe sobre a gestão e o controle de bens que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

CONSIDERANDO as determinações do Decreto nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, art. 33, que dispõe sobre as competências da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, na Coordenação e Gestão Patrimonial e Logística sobre o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação de Bens do Gabinete do Governador, com o objetivo de emitir laudo, elaborar relatórios descritivos e fotográficos dos bens, efetuar pedido de baixa no SIGA e outros procedimentos necessários, conforme orientação constante no CHECKLIST de DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS IRRECUPERÁVEIS PARA FINS DE DESCARTE PELO ÓRGÃO e DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS RECUPERÁVEIS PARA ENTREGA NA SEAD.

Art. 2º - A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores: **ELIZETE FERREIRA DOS REIS**, na qualidade de Presidente, **HOMERO JACKSON RÊGO DE ALENCAR**, na qualidade de membro, **JOSIMAR GUEDES DE NEGREIROS**, na qualidade de membro e **RAFAEL RIBEIRO PONTES**, na qualidade de membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 27 de agosto de 2024.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 69033

PUBLICIDADE



Controladoria Geral**PORTARIA Nº 185/2024-CGE/AP**

A **CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de Janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI e art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir o nome da servidora Vera de Nazaré Ferreira Diniz da Portaria nº 140/2024-CGE/AP, publicada no DOE nº 8201 de 09 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 68957

PORTARIA Nº 186/2024 - CGE/AP

A **CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 175/2024-CGE/AP, publicada no DOE nº 8223 de 09/08/2024, que designa equipe encarregada de realizar trabalho de auditoria nos Processos de Pagamentos da Empresa Vigex Vigilância e Segurança Privada Ltda e Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 68961

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 555/2024-PGE**

O **SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei

Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077. 0961.0052/2024 - PTRI/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação do Procurador de Estado **RENNAN DA FONSECA MELO**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador-Chefe da Procuradoria Tributária- PTRI, para responder cumulativamente pelo Cargo de **Procurador-Chefe do Núcleo da Dívida Ativa**, durante as férias da titular **MAYARA LOURENÇO DO NASCIMENTO MOUZINHO**, no período de **26 de agosto a 09 de setembro do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 68897

PORTARIA Nº 011/2024-CG/PGE

A **PROCURADORA DO ESTADO CORREGEDORA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, caput e § 3º, da Lei Complementar nº 089, de 01 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 0019.0607.3167.0002/2024, em especial o teor do Despacho exarado pelo Procurador do Estado Corregedor em Exercício, Thiago Lima Albuquerque, em 06 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO que o Servidor definido para presidir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 010/2024 - CG/PGE, de 21 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.233, em 23 de agosto de 2024, declarou-se suspeito,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a legalidade das decisões e ações administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 010/2024 - CG/PGE, de 21 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.233, em 23 de agosto de 2024.

Art. 2º. Designar **Danilo Amoras da Costa**, servidor público estadual, matrícula funcional nº 0094508-0-02, **Matilde Souza Pantoja**, servidora pública estadual, matrícula funcional nº 003378700, e **Caroline Ferreira do Amaral**, servidora pública estadual, matrícula funcional nº 977846-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**,

destinada a promover os trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo Administrativo nº **0019.0607.3167.0002/2024**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradora Corregedora, em 27 de agosto de 2024.

JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA
Procuradora do Estado Corregedora

Protocolo 68954

PORTARIA Nº 556/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. Nº 070101.0077.0926.0073/2024 ULCC - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais do **Contrato Nº 011/2024-PGE, Empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto consiste na aquisição de centrais de ar, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

Titular - ANTONIO CARLOS LAMARÃO DA SILVA, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação/Unidade de Material e Patrimônio/Unidade Administrativa/Divisão Administrativa e Financeira.

Suplente - PEDRO HENRIQUE PEREIRA CUNHA, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Unidade de Material e Patrimônio/Unidade Administrativa/Divisão Administrativa e Financeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 69018

PORTARIA Nº 557/2024-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei

Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **Of. Nº 070101.0077.1054.0005/2024 ADM GAB/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação da servidora **LUANA CAROLINA DE MENEZES FONSECA** ocupante do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - código: CDS-2, para responder cumulativamente pelo Cargo Comissionado de Secretário Executivo Nível III - código: CDS-3, durante as férias da titular **DENISE PEIXOTO GURGEL**, no período de **14 de agosto a 12 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de agosto de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 69019

Polícia Civil

PORTARIA N.º 272, DE 27 DE AGOSTO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Concede férias anuais a servidores Estaduais e do Ex-Território Federal, atuantes na Polícia Civil do Amapá.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e,

Considerando a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do Art. 13 do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

Considerando a Escala Anual de Férias elaborada pelo setor ATRH/DGPC, nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

Considerando que a Escala Anual de Férias é produzida com base nos encaminhamentos formais oriundos do Gabinete do Delegado-Geral, Departamentos de Polícia, Divisão de Apoio Administrativo e Núcleos Setoriais.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ANUAIS aos servidores Estaduais e do Ex-Território Federal do Amapá elencados abaixo, nos períodos especificados, no **mês de SETEMBRO de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Nº	CADASTRO	SERVIDOR	PERÍODO	DIAS
1	0967406-3	ADRIELY DE SOUZA ZORTHEA	01 a 30.09.2024	30
2	2385997	ALBERTO NUNES DA CRUZ NETO	01 a 30.09.2024	30
3	0094741-5	ALESSANDRA MOURAO CARNEIRO	16 a 30.09.2024	15
4	0967347-4	ALUISIO ARAGAO DE SOUZA JUNIOR	01 a 30.09.2024	30
5	0093105-5	ANA CELIA MELO BRAZAO DO NASCIMENTO	01 a 30.09.2024	30
6	0098101-0	ANDREA COUTO DO AMARAL	16 a 30.09.2024	15
7	0980486-2	ANINIE DE OLIVEIRA LEITE	01 a 30.09.2024	30
8	0967307-5	ANTONIO AMORIM SILVA	01 a 30.09.2024	30
9	0978574-4	BRENO DA COSTA ESTEVES	01 a 30.09.2024	30
10	0967370-9	CAREN PACHECO DE LIMA DE OLIVEIRA	01 a 30.09.2024	30
11	0102803-0	CESAR AVILA SOUSA	01 a 15.09.2024	15
12	0967384-9	DANIELE SILVA AGUIAR SANTOS	01 a 30.09.2024	30
13	0963045-7	DANIELLE SILVA DOS SANTOS BARREIROS	02 a 16.09.2024	15
14	0978480-2	DARIO JOSE DAMASCENO DE OLIVEIRA FILHO	02.09 a 01.10.2024	30
15	0091453-3	DAYNA FILOCREAO MALHEIROS	15 a 29.09.2024	15
16	0969521-4	DENISE LUANA RAMALHO REBOUCAS	16 a 30.09.2024	15
17	0978516-7	EDSON MACIEL DOS SANTOS	01 a 30.09.2024	30
18	0980502-8	FABIO HENRIQUE BAIA DOS SANTOS	01 a 30.09.2024	30
19	3048451	FRANCISCO AZEVEDO COSTA TRINDADE	16 a 25.09.2024	10
20	0969508-7	GABRIELLE VALLERRIE MONTEIRO ANTUNES	01 a 30.09.2024	30
21	0978496-9	GLEYDERSON SILVA DOS ANJOS	01 a 30.09.2024	30
22	0970048-0	HERACLITO JUAN SALDANHA COSTA	01 a 30.09.2024	30
23	0969542-7	ISMAEL LUCAS CAMELO DO NASCIMENTO	01 a 30.09.2024	30
24	0978512-4	ITACY DAMASCENO PICANCO CAJUEIRO	01 a 30.09.2024	30
25	0123250-9	JESSICA NATALIA PERES HAUSSELER AUGUSTIN	09 a 23.09.2024	15
26	0031034-4	JOSE AUGUSTO DO SOCORRO FERREIRA BAIA	16 a 30.09.2024	15
27	0967357-1	LUÃ NUNES MARTINS	01 a 30.09.2024	30
28	0980598-2	LUANNE PEREIRA DA SILVA	01 a 30.09.2024	30
29	0978482-9	LUCAS AMARAL NERY	01 a 30.09.2024	30
30	0967420-9	LUCAS VIDAL LEAO	02 a 16.09.2024	15
31	0980412-9	MANOEL SOARES DOS SANTOS	01 a 30.09.2024	30
32	0091711-7	MARCIA JOELMA DA SILVA PICANCO	16 a 30.09.2024	15

33	0978703-8	MARCIA MARIA REIS BEZERRA	01 a 30.09.2024	30
34	0978498-5	MARCO ANTONIO MOURA DOS SANTOS	01 a 30.09.2024	30
35	0106710-9	MARILIA SILVA DOS SANTOS	01 a 30.09.2024	30
36	0967035-1	MARINA GUIMARAES SILVEIRA DUARTE	01 a 30.09.2024	30
37	0978699-6	MAYARA DE OLIVEIRA DA SILVA	01 a 30.09.2024	30
38	0980475-7	PAULO SILVA AIRES	01 a 30.09.2024	30
39	0967363-6	RAYANA SILVA E SILVA	01 a 30.09.2024	30
40	1014907	REGINA LUCIA MENDES CANUTO	16 a 30.09.2024	15
41	0967418-7	RENATA DE OLIVEIRA CHAVES MOURA	01 a 30.09.2024	30
42	1017828	ROBERTO TAVARES DA MATTA	01 a 30.09.2024	30
43	0092993-0	ROBSON RAIMUNDO SILVA BEZERRA	01 a 30.09.2024	30
44	0117818-0	SAMARA BARRETO DE MATTOS	01 a 30.09.2024	30
45	0033991-1	SANDRA MARIA MATOS MACHADO	01 a 30.09.2024	30
46	0110305-9	TATIANA NOGUEIRA DA SILVA RUFFEIL	01 a 15.09.2024	15
47	0969535-4	TIAGO DA SILVA MACIEL	01 a 30.09.2024	30
48	0980391-2	WILLIAN DE ASSIS CUTRIM	01 a 30.09.2024	30

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 68938

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024 - DGPC/AP

Processo SIGA 00019/DGPC/2024

CONTRATANTE: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DGPC. CNPJ (MF) nº 07.231.209/0001-05.
CONTRATADA: KASA MOTORS LTDA, CNPJ nº 05.471.879/0001-73.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Aquisição de 01 veículo sedan de porte médio, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, adesão à Ata de Registro de Preços nº 45/2023 - Tribunal de Justiça de Alagoas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O custo total da aquisição é de R\$ 180.450,00 (Cento e oitenta mil quatrocentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: Serão provenientes do Orçamento da DGPC de 2024, Fonte 500, Ação 462278 - Operacionalização da Polícia Civil, Elemento de Despesa 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2024.
CEZAR AUGUSTO VIEIRA
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL/AP
CONTRATANTE

Protocolo 68986

Polícia Científica**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA CIENTÍFICA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 - PCA**

Contratante: **POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ**. Contratada: **CACOAL AUTOPEÇAS LTDA - ME**. Objeto: Aquisição de pneus para os veículos que compõem a frota da Polícia Científica do Estado do Amapá, lotados na sede de Macapá e nas seccionais de Santana, Laranjal do Jari, Tartarugalzinho e Oiapoque. Vigência do Contrato: 12 meses, com início em 23/08/2024 a 23/08/2025. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos da Polícia Científica do Estado do Amapá - PCA, - Atividade 2526 - Manutenção de serviços administrativos PCA- Recurso Próprio - 500, - Natureza 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros. Valor total do Contrato: R\$ 100.288,00 (Cem mil, duzentos e oitenta e oito reais). Signatários: **Marcos Aurélio Góes Ferreira**, Diretor Geral da Polícia Científica, nomeado pelo Decreto nº 0031, de 02 de janeiro de 2023, pelo contratante, **Jheferson da Silva Souza**, pela contratada.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2024.
MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral Polícia Científica

Protocolo 68926

Representação do Amapá em Brasília**PORTARIA Nº 085, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **MARCELA MORAES ROCHA SANTANA**, matrícula n. 0979006-3-01, Gerente Geral de Projeto e Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal, para participar de reuniões junto a

Sedel e Corpo de Bombeiros do Amapá, na cidade de Macapá- Amapá, no período de 13 a 15 de agosto de 2024, conforme Ofício Nº 080101.0077.2264.0161/2024 GABSEC - SEAB

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília, 27 de agosto de 2024.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 68877

Políticas para a Juventude**PORTARIA Nº 044/2024 - GAB/SEJUV**

A **SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0025 de 02 de janeiro de 2023;

Considerando o Processo nº 0051.1338.2653.0279/2024-GAB/APOIO/SEAS, que versa sobre o processo de viagem de servidor da Secretaria Extraordinária de Juventude.

RESOLVE;

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora **ADRILENE CARVALHO DE SOUSA**, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Laranjal do Jari**, no período de 22 de junho do corrente ano, com o objetivo de participar da 1ª Reunião de alinhamento com os beneficiários do Programa Amapá Jovem - PAJ Estagiário, coordenado pela Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude - SEJUV.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 22 de junho de 2024.

Gabinete da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 27 de agosto de 2024.
PRISCILA DOS SANTOS MAGNO
Secretária Extraordinária de Políticas para a Juventude do Amapá
Decreto 0025/2023-GAB/GEA

Protocolo 69004

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 130/2024**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº EDITAL Nº 122/2024;

RESOLVE:

I – Tornar Público o Resultado Preliminar da avaliação de acuidade visual que compõe o “exame de olhos e visão”, relativa a 5ª Fase – Exame de Saúde, dos candidatos listados no Anexo Único deste Edital, em conformidade com a Ata encaminhada por meio do Processo nº 0007.0759.0277.0085/2024 - GAB/SEAD.

II - Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso relativo ao Resultado Preliminar da Avaliação, que deverão ser protocolados junto a Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, conforme endereço e horário estipulados abaixo:

Local: Protocolo da Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá			
Endereço: R. Hamilton Silva, 1647.			
Bairro: Santa Rita	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68900-068
Horário: 8 as 12h.			

Macapá/AP, 27 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 130/2024

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	RESULTADO
2	ALEXANDRE PACHECO CAXIAS DE SOUSA	APTO
6	MATHEUS GOES OEIRAS	AUSENTE
17	WILLIANDER DE ALMEIDA MARQUES (Processo nº 6000303-11.2024.8.03.0001)	APTO SUB JUDICE
46	FREDSON GREGORY DOS SANTOS SILVA NASCIMENTO	APTO
47	HENRIQUE SALES DE AGUIAR	APTO
48	FLAVIO NUNES GONCALVES	APTO
86	JOAO LUCAS COLARES COSTA	APTO
135	CARLOS MATEUS SENA DE OLIVEIRA	APTO
190	CAMIRO ANTONIO RAMOS PINON	APTO
191	JOSE ARTHUR COLARES GOES	APTO
203	SOLANGE CRISTINA COSTA JANVIER	APTO
223	NAGELA RAFAELA BASTOS SILVA	APTO
240	VALDECIR GOMES FERREIRA JUNIOR	APTO
260	KETRINE SIMOES PEREIRA	APTO
263	MARLON WILSON ALENCAR DOS SANTOS	APTO
275	VINICIUS DA COSTA FREIRE	APTO
280	MATHEUS BRABO HONOSTORIO	APTO
292	JOAO LUCAS BARRETO ARRELIAS	APTO
302	THAMARA DE OLIVEIRA FERRAZ	APTO
305	HELANA LUNA GOMES DA COSTA	INAPTO
312	LUCIO ROCHA DE LIMA	APTO
320	KALED LIMA GAZEL	APTO
328	GABRIEL DA SILVA MACIEL	APTO
334	JESSICA NISHI DIAS	APTO



Cód. verificador: 271190416. Cód. CRC: 438E7AE
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 27/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 249/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DO CURSO DE FORMAÇÃO - INSTITUTO
DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 208/2023 – RESULTADO DEFINITIVO DO CURSO DE FORMAÇÃO - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN e Edital nº 227/2024 – CONVOCAÇÃO;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar do Curso de Formação do Instituto Administração Penitenciária - IAPEN, das candidatas ao cargo de cargo de Policial Penal Feminino (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), em conformidade com o disposto no Capítulo 14 do Edital de Abertura e Ata de Conclusão do Curso de Formação, encaminhada através do Ofício nº 330202.0076.4219.0107/2024 - CHEFIA DE GABINETE - IAPEN.

II – Abrir prazo de 02(dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br , quanto ao Resultado Preliminar do Curso de Formação.

Macapá/AP, 27 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 249/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DO CURSO DE FORMAÇÃO - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA4 – POLICIAL PENAL FEMININO			
CLAS.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
31	JESSICA LORANA SANTOS MAGNO	314,5	APROVADO
59	HETRIA GARCIA MORAES	310,8	APROVADO



Cód. verificador: 271190417. Cód. CRC: 76F84EC
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 27/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 1114/2024-SEAD

ESTADUAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 4650, de 05.06.2024 e 0422 de 30.01.2019,

Considerando o Edital nº 008/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1ª FASE - EXAME DE CONHECIMENTOS (PROVAS OBJETIVAS);

Considerando a necessidade de disciplinar a realização da Avaliação por Equipe Multiprofissional dos candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Equipe Multiprofissional do Concurso da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, nos termos do item 5.19 do EDITAL Nº 01/2022 - DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES/SEAD-SEFAZ e suas retificações.

Art. 2º - A Avaliação por Equipe Multiprofissional terá a finalidade de verificar se a deficiência de que o candidato é portador a qual declarou por ocasião da inscrição no certame, o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, nos termos do item 5.19 do Edital nº 001/2022 de Abertura de Inscrições.

Art. 3º - Caberá aos membros designados para compor a Equipe Multiprofissional que trata esta Portaria, voto individual quanto à constatação ou não da deficiência declarada, em conformidade com sua respectiva área de atuação, não podendo avaliar candidatos de outras carreiras, salvo os membros nomeados na condição de médico perito, que atuarão de forma comum a todas as carreiras.

Art. 4º - Após o voto individual, a Equipe Multiprofissional responsável pela avaliação emitirá parecer individual conclusivo acerca da constatação ou não da deficiência declarada.

Art. 5º - A Equipe Multiprofissional designada será também responsável por avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o Estágio Probatório, conforme disposto no item 5.12 do Edital de Abertura e normas supervenientes específicas.

Art. 6º - A referida Comissão será composta pelos médicos peritos do Núcleo de Perícia Médica e dos servidores abaixo relacionados e ficará sob a presidência do primeiro: HERALDO RODRIGUES RIBEIRO - MÉDICO PERITO/ NPM GABRIEL RIBEIRO RIBEIRO - MÉDICO PERITO/ NPM JEISE GABIRELE LEAL VIEIRA - MÉDICO PERITO/ NPM JOÃO BITTENCOURT DA SILVA - AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL ROOSIVELT GONZAGA DOS SANTOS - AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL DEIBSON FERREIRA DA COSTA - FISCAL DA RECEITA ESTADUAL UZIAN PINTO MACHADO - FISCAL DA RECEITA

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 27 de agosto de 2024. CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650/2024

Protocolo 69058

PORTARIA Nº 1115/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0005.1294.0006/2024**,

RESOLVE:

Majorar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor **José White Dias**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0029341-5-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 21, I, da Lei Estadual nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, c/c art. 35, §2º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 69060

PORTARIA Nº 1116/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0049/2024**,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Marlene de Souza Macedo**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0088321-2-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 69063

PORTARIA Nº 1117/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0016/2024**,

RESOLVE:

Renovar a redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Floracy Soares Ferreira**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, matrícula nº 0031814-0-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar de 27 de fevereiro de 2024, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 69065

PORTARIA Nº 1118/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0030/2024**,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Cristiane Monte de Araújo**, ocupante do cargo de Pedagoga, matrícula nº 0988477-7-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,

de 05 de junho de 2024

Protocolo 69067

PORTARIA Nº 1119/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0011.0304.0657.0001/2024**,

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora **Jaqueline Raiane Cordeiro Batista**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/ Núcleo de Apoio aos Municípios/Coordenadoria de Planejamento/**SEPLAN**, Código CDS-2, matrícula nº 0980196-0- 01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento - **SEPLAN**, a contar de **20 de julho de 2024**, nos termos dos artigos 7º, XVIII, 40, §13 e 195, §5º da CRFB, c/c Súmula Administrativa nº 01, da PGE/AP.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 69069

PORTARIA Nº 1120/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0037.0332.2002.0018/2024**,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - **IEPA**, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria, a servidora **Katianne Miranda Gonçalves**, ocupante do cargo de Analista de Meio Ambiente, matrícula nº 0108280-9-01, integrante do Quadro de Servidores Cíveis do Governo do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - **SEMA**, na forma estabelecida no art.40, inciso III, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 69070

Compras e Licitações**TERMO DE REVOGAÇÃO**

Processo SIGA nº 00003/SECCOMPRAS/2024.

Pregão, na forma eletrônica n. 064/2024 - SECCOMPRAS.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos especializados de Implantação de estruturas em Concreto, Metálica, Madeira e Serviços de Urbanização de Logradouros Públicos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ, com fundamento no Decreto Estadual n. 2442/24; dos documentos contido nos autos, na autotutela administrativa e na Lei n. 14.133/21;

Considerando que há a necessidade da elaboração de nova Planilha Orçamentária e alteração da qualificação técnica exigida no Edital conforme Despacho emanado do GAB/SEINF através do sistema PRODOC (n. 200101.0076.2022.1192/2024 GAB - SEINF) e ocorrências geradas no SIGA no período de 21 a 23/08/2024;

DECIDE:

REVOGAR, o Pregão, na forma Eletrônica nº 064/2024 - SECCOMPRAS, constante nos autos do processo SIGA n. **00003/SECCOMPRAS/2024** em decorrência dos vícios insanáveis verificados após a abertura do certame através do Edital e anexos do referido processo licitatório, no caso em tela, o motivo resultando primeiramente encontra guarida na necessidade de ajuste na planilha orçamentária, conforme solicitado pela SEINF e pelo fato de ter sido verificado a necessidade de alteração da qualificação técnica exigida no Edital o que impossibilita a observação dos princípios previstos no art. 5º da Lei n. 14.133/21, conforme explicitada.

ASSEGURAR que fora garantido aos licitantes ampla defesa e contraditório e a consequente apresentação de recurso administrativo e seu julgamento, onde no mérito foi mantida a decisão sobre a revogação na forma da alínea "d", inciso I, do artigo 165 da Lei n. 14.133/21.

É como decido.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.

Rafael Maurício Ferreira Neri

Secretário-Adjunto de Compras e Licitações

Decreto nº 1476/2024-GEA

Jorge Da Silva Pires

Secretário de Compras e Licitações do Amapá
Decreto nº 1210/2024-GEA

Protocolo 68979

Secretaria de Educação**EXTRATO TERMO DE ADESÃO**

PROCESSO Nº: 0021.0951.1299.0001/2024 - CPL/SEED;

PROCESSO SIGA: 00016/SEED/2024;

ASSUNTO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024 - Pregão Eletrônico nº 016/2023-COMAR - Processo Administrativo nº 023/2023- CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO-COMAR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS.

JUSTIFICATIVA: A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço acima citada, justifica-se por ser mais vantajosa para a administração pública, comprovada com planilha de economicidade (anexo), dado que o preço demonstrou-se menor que os praticados no mercado e também representando agilidade na contratação, uma vez que a adesão como "carona" em ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, estando este processo instruído conforme Decreto Estadual n.º 3182, como se pode comprovar em todos os documentos em anexos no processo eletrônico PRODOC N.º 0021.0951.1299.0001/2024 - CPL/SEED, devidamente inserido no SIGA sob o n.º 00016/SEED/2024.

Assegura-se que a ARP se encontra com prazo vigente para uso das aquisições registradas, em conformidade com caput e § 4º do Art. 14 do Decreto nº 3182/2016. Da mesma forma, os quantitativos solicitados estão disponíveis e dentro do prazo vigente paralelamente ao decurso do tempo de utilização da Ata.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 14 do § 4º do Decreto nº 3182/2016;

FONTE: 550(Outros Recursos não Vinculados de Impostos) - Ação 12.122.0006.2049 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Sistema Estadual de Ensino - Natureza de Despesa: 4490.52;

VALOR TOTAL: R\$ 2.994.123,55(dois milhões novecentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Macapá - AP, 23 de agosto de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 0009/2023- GEA

Protocolo 68936

Secretaria de Fazenda

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 016/2024

PROCESSO Nº 28730.0203222019-9
RECURSO DE OFÍCIO Nº 008/2024
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 0949/20149-36
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
INTERESSADA: A. J. COMERCIAL LTDA.
CAD-ICMS: 03.038348-0
CNPJ: 12.940.251/0001-35
END: AV. PADRE JULIO Mª LOMBARDE, 437-A, CENTRAL.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: FERNANDO ANTONIO S. DA CUNHA
DATA DO JULGAMENTO: 02/09/2024, 16H.
END: AV. RAIMUNDO ALVARES DA COSTA, Nº 367, CENTRO, MACAPÁ/AP.

MACAPÁ/AP, 27 DE AGOSTO DE 2024
LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 68982

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 017/2024

PROCESSO Nº 28730.0174822019-5
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 008/2024
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 0634/2019-99
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
REC.: STILO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-EPP.
CAD-ICMS: 03.024632-6
CNPJ: 04.945.638/0001-56
END: RUA LEOPOLDO MACHADO, 1784, CENTRAL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: HEBER SEGETI PIMENTEL
DATA DO JULGAMENTO: 04/09/2024, 16H.
END: AV. RAIMUNDO ALVARES DA COSTA, Nº 367, CENTRO, MACAPÁ/AP.

MACAPÁ/AP, 27 DE AGOSTO DE 2024
LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 68983

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 018/2024

PROCESSO Nº 28730.0214382024-0
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 009/2024
ATO DECLARATÓRIO: Nº 070/2018
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
RECORRENTE.: AXA OIL PETROLEO LTDA.
CAD-ICMS: 03.056.377-1
CNPJ: 22.588.256/0002-85
END: AVENIDA FAB, 1070, CENTRAL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: UIBIRACY DE AZEVEDO P. JUNIOR
DATA DO JULGAMENTO: 09/09/2024, 16H.
END: AV. RAIMUNDO ALVARES DA COSTA, Nº 367, CENTRO, MACAPÁ/AP.

MACAPÁ/AP, 27 DE AGOSTO DE 2024

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 68984

ATO DECLARATÓRIO Nº 2024.000039/SEFAZ

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa **REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS SA**, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando que o Regime Especial postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração podendo ser cessado ou alterado a qualquer tempo, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte; e

Considerando a importação do exterior sem os benefícios previstos na Lei nº 8.387/91 e no Dec. nº 517/92, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 160/2017; Convênio ICMS (CV ICMS) Nº 190/17; nos artigos 127 a 132 da Lei nº 400/97-CTE, no Decreto nº 4098/2011, Decreto Nº 5499/2022;

Considerando as disposições do Parecer Nº 2023.01.00.00115, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0223652024-7;

DECLARA:

Cláusula primeira. Concedido Regime Especial à empresa **REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S/A**, Companhia aberta, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida Brasil nº 3.141, CNPJ 33.412.081/0001-96, com estabelecimento filial situado na Av. FAB, nº 1070, Sala 601, Centro, Município de Macapá/Amapá, CEP 68.900-073, inscrita CNPJ/MF sob o nº 33.412.081/0009-43 e inscrição estadual nº 03.058.898-7, para operar com a importação de mercadorias estrangeiras.

Cláusula segunda. A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar do exterior as matérias-primas: “Outras Naftas” (NCM 2710.12.49), “Outras misturas hidrocarbonetos aromáticos de alcatrão de hulha” - Aromáticos (NCM 2707.99.90), “Óleo de petróleo parcialmente refinado” (NCM 2710.19.99), “Outros Óleos Brutos de Petróleo ou Minerais” - Condensado (NCM 2709.00.10) e “N-Metilanilina” (NCM 2921.42.90; na modalidade de importação conforme as regras do Decreto nº 4098/11.

§ 1º O ICMS incidente sobre as operações de importação das matérias primas será diferido quando de sua entrada e o recolhimento do ICMS-IMPORTAÇÃO devido nessas operações será diferido para o momento da saída dos

produtos.

§ 2º As notas fiscais serão emitidas com os respectivos CFOP(s) autorizados nas operações de DIFERIMENTO do ICMS quando da entrada da Importação; remessa para industrialização; armazenagem; transferências e outras movimentações de circulação dos produtos sem a incidência do ICMS, devendo ser lançado nos documentos fiscais no momento da saída final dos produtos.

Cláusula terceira. Para a importação de mercadorias estrangeiras, na forma estabelecida no art. 127, da Lei nº 400/97-CTE/AP e Decreto nº 4.098/11, na modalidade de importação “por conta própria” ou por encomenda, a requerente deste regime especial deverá adotar os seguintes procedimentos, na circulação das mercadorias:

I - utilizar Notas Fiscais distintas e exclusivamente para as operações com os produtos/matérias-primas;

II - efetuar, em separado, a escrituração dessas operações em livros fiscais a elas destinados e, igualmente, a apresentação dos documentos de informação fiscal;

III - seguir as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP quanto à importação dos produtos constantes deste Ato Declaratório.

§ 1º As Notas Fiscais referidas no inciso I devem conter em destaque e tipograficamente impressa a expressão “MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA, conforme Ato Declaratório nº 2024.000000/SEFAZ”.

§ 2º A mercadoria importada na forma deste Regime Especial poderá ser desembaraçada em qualquer Unidade da Federação, diversa da ALCMS, devendo, neste caso, para sua liberação, ser emitida Guia para Liberação de Mercadoria sem Comprovação de Recolhimento do Imposto, apresentada ao Fisco para carimbo da autoridade fiscal do Estado do Amapá,

§ 3º Quando o desembaraço aduaneiro se verificar em território de unidade da Federação distinta daquela do importador, serão exigidos os requisitos previstos em convênios específicos, inclusive os Convênios ICMS nº 85, de 25 de setembro de 2009, nº 199, de 22 de dezembro de 2022, e nº 15, de 31 de março de 2023.

§ 4º A mercadoria não será liberada quando não for apresentada a manifestação de que trata o § 2º ou quando a opinião emitida for contrária à liberação, cabendo ao importador/adquirente pagar ou complementar o imposto devido ou sanar os erros apontados, conforme o caso.

Cláusula quarta. As mercadorias importadas nos termos deste Ato Declaratório que não atenderem às exigências da legislação para sua comercialização e que forem internadas na Área de Livre Comércio de Macapá e Santana - ALCMS devem submeter-se ao regime normal de tributação, observado o disposto no artigo 1º do Decreto nº 4098/2011, para efeito de aproveitamento de crédito fiscal, sem prejuízo de sanções previstas na legislação.

Cláusula quinta - A beneficiária deste regime especial deverá seguir as regras constantes das respectivas normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, e demais normas estaduais e federais referentes às operações com combustível, para o recolhimento de impostos estaduais atinentes a estes produtos.

Cláusula sexta. O prazo para recolhimento do imposto incidente sobre as saídas de mercadorias importadas do exterior, para outra unidade da Federação, na forma do artigo 128 da Lei nº 400/97 e do Decreto nº 4098/2011, nos termos deste Regime, será até 60 (sessenta) dias subsequentes ao da operação de saída final do produto e sob a especificação do Código de Receita 1.8.2.0 - ICMS MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA.

§ 1º- O não recolhimento do imposto no prazo previsto nesta cláusula implicará na imediata revogação do Regime Especial concedido.

§ 2º- Decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias da importação da produto sem que ocorra a respectiva saída, o imposto deverá ser recolhido na forma e prazo estabelecidos no artigo 64 do Decreto nº 2269/98 - RICMS/AP.

§3º- A responsabilidade pelo recolhimento do imposto é atribuída à beneficiária deste Regime Especial.

Cláusula sétima. A apropriação do crédito fiscal presumido de 8% será calculado sobre o valor da operação de que decorrer a saída final da mercadoria, a ser deduzido do valor do débito do imposto incidente sobre a operação interestadual, com alíquota de 12% de forma que a carga tributária final seja equivalente a 4% na forma da Resolução 13/2012.

Cláusula oitava. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Clausula nona. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante com as disposições estabelecidas por este Regime Especial;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - Não recolhimento do valor do ICMS estimado quadrimestral de R\$, 1.000.000,00 (um milhão) de reais relativo à importação de produtos importados através deste ATO DECLARATÓRIO, em contrapartida da empresa para com o Estado do Amapá na vigência deste Ato Declaratório, que deverá ser depositado em conta do Estado do Amapá com o código de receita 8999 (outras receitas).

V - ação fiscal proveniente de:

a. falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b. alçamento de documentos fiscais;

c. falta de recolhimento do ICMS.

VI na hipótese da não realização de operações de importação no prazo de 6 (seis) meses a contar da data de sua concessão.

Cláusula décima. O Regime Especial ora aprovado terá vigência de um (01) ano e sua prorrogação fica condicionada ao cumprimento das condições

estabelecidas e à apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula décima primeira. O Regime Especial entra em vigor na data da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado.

Macapá (AP), 26 de agosto de 2024.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 69026

ATO DECLARATÓRIO Nº 2024.000036/SEFAZ.

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa **FAIR ENERGY PETROLEO LTDA**, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando que o Regime Especial postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração podendo ser cessado ou alterado a qualquer tempo, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte; e

Considerando o disposto no Convenio ICMS 085/09, que uniformiza procedimentos para cobrança do ICMS na entrada de bens ou mercadorias estrangeiros no país.

Considerando a importação do exterior sem os benefícios previstos na Lei nº 8.387/91 e no Dec. nº 517/92, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 160/2017; Convênio ICMS (CV ICMS) Nº 190/17; nos artigos 127 a 132 da Lei nº 400/97-CTE, no Decreto nº 4098/2011; Decreto Nº 5499/2022;

Considerando as disposições do Parecer Nº 2024.01.00.00111, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0223672024-6;

DECLARA:

Cláusula primeira. Concedido Regime Especial à empresa **FAIR ENERGY PETROLEO LTDA**, com estabelecimento filial na capital do Estado do Amapá, Macapá, na Rua Manoel Eudoxio Pereira, 1.210, Bairro Central, Edifício Office Araguay, sala 306, CEP 68900-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.227.267/0003-13 e CAD-ICMS nº 03.065.821-7, para operar com a importação de mercadorias estrangeiras conforme disposto neste Ato Declaratório e legislação complementar.

Cláusula segunda. A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar do exterior as matérias-primas: "Outras Naftas" (NCM 2710.12.49), "Outras misturas hidrocarbonetos aromáticos de alcatrão de hulha" - Aromáticos (NCM 2707.99.90), "Óleo de petróleo

parcialmente refinado" (NCM 2710.19.99), "Outros Óleos Brutos de Petróleo ou Minerais" - Condensado (NCM 2709.00.10) e "N-Metilanilina" (NCM 2921.42.90; na modalidade de importação conforme as regras do Decreto nº 4098/11.

§ 1º O ICMS incidente sobre as operações de importação das matérias primas será diferido quando de sua entrada e o recolhimento do ICMS-IMPORTAÇÃO devido nessas operações será diferido para o momento da saída dos produtos.

§ 2º As notas fiscais serão emitidas com os respectivos CFOP(s) autorizados nas operações de DIFERIMENTO do ICMS quando da entrada da Importação; remessa para industrialização; armazenagem; transferências e outras movimentações de circulação dos produtos sem a incidência do ICMS, devendo ser lançado nos documentos fiscais no momento da saída final dos produtos.

Cláusula terceira. Para a importação de mercadorias estrangeiras, na forma estabelecida no art. 127, da Lei nº 400/97-CTE/AP e Decreto nº 4.098/11, na modalidade de importação por encomenda, a requerente deste regime especial deverá adotar os seguintes procedimentos, na circulação das mercadorias:

I - utilizar Notas Fiscais distintas e exclusivamente para as operações com os produtos/matérias-primas;

II - efetuar, em separado, a escrituração dessas operações em livros fiscais a elas destinados e, igualmente, a apresentação dos documentos de informação fiscal;

III - seguir as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP quanto à importação dos produtos constantes deste Ato Declaratório.

§ 1º As Notas Fiscais referidas no inciso I devem conter em destaque e tipograficamente impressa a expressão "MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA, conforme Ato Declaratório nº 2024.000000/SEFAZ".

§ 2º A mercadoria importada na forma deste Regime Especial poderá ser desembaraçada em qualquer Unidade da Federação, diversa da ALCMS, devendo, neste caso, para sua liberação, ser emitida Guia para Liberação de Mercadoria sem Comprovação de Recolhimento do Imposto, apresentada ao Fisco para carimbo da autoridade fiscal do Estado do Amapá.

§ 3º Quando o desembaraço aduaneiro se verificar em território de unidade da Federação distinta daquela do importador, serão exigidos os requisitos previstos em convênios específicos, inclusive os Convênios ICMS nº 85, de 25 de setembro de 2009, nº 199, de 22 de dezembro de 2022, e nº 15, de 31 de março de 2023.

§ 4º Quando o desembaraço aduaneiro se efetivar em território de unidade da Federação distinta daquela do importador, será exigida também a manifestação do Fisco da Unidade Federada de desembaraço da mercadoria.

§ 5º A mercadoria não será liberada quando não for apresentada a manifestação de que trata o § 4º ou quando a opinião emitida for contrária à liberação, cabendo ao importador/adquirente pagar ou complementar o imposto devido ou sanar os erros apontados, conforme o caso.

Cláusula quarta. As mercadorias importadas nos termos deste Ato Declaratório que não atenderem às exigências

da legislação para sua comercialização e que forem internadas na Área de Livre Comércio de Macapá e Santana - ALCMS devem submeter-se ao regime normal de tributação, observado o disposto no artigo 1º do Decreto nº 4098/2011, para efeito de aproveitamento de crédito fiscal, sem prejuízo de sanções previstas na legislação.

Cláusula quinta - A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar diretamente do exterior, por sua conta e ordem, devendo seguir as regras constantes das respectivas normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, e demais normas estaduais e federais referentes às operações com combustível, para o recolhimento de impostos estaduais atinentes a estes produtos.

Cláusula sexta. O prazo para recolhimento do imposto incidente sobre as saídas de mercadorias importadas do exterior, para outra unidade da Federação, na forma do artigo 128 da Lei nº 400/97 e do Decreto nº 4098/2011, nos termos deste Regime, será até 60 (sessenta) dias subsequentes ao da operação de saída final do produto e sob a especificação do Código de Receita 1.8.2.0 - ICMS MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA.

§ 1º- O não recolhimento do imposto no prazo previsto nesta cláusula implicará na imediata revogação do Regime Especial concedido.

§ 2º- Decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias da importação da produto sem que ocorra a respectiva saída, o imposto deverá ser recolhido na forma e prazo estabelecidos no artigo 64 do Decreto nº 2269/98 - RICMS/AP.

§3º- A responsabilidade pelo recolhimento do imposto é atribuída à beneficiária deste Regime Especial.

Cláusula sétima. A apropriação do crédito fiscal presumido de 8% será calculado sobre o valor da operação de que decorrer a saída final da mercadoria, a ser deduzido do valor do débito do imposto incidente sobre a operação interestadual, com alíquota de 12% de forma que a carga tributária final seja equivalente a 4% na forma da Resolução 13/2012.

Cláusula oitava. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Clausula nona. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante com as disposições estabelecidas por este Regime Especial;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - Não recolhimento do valor do ICMS estimado quadrimestral de R\$, 1.000.000,00 (um milhão) de reais relativo à importação de produtos importados através deste ATO DECLARATÓRIO, em contrapartida da empresa para

com o Estado do Amapá na vigência deste Ato Declaratório, que deverá ser depositado em conta do Estado do Amapá com o código de receita 8999 (Outras Receitas).

V - ação fiscal proveniente de:

- a. falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b. alçamento de documentos fiscais;
- c. falta de recolhimento do ICMS.

VI na hipótese da não realização de operações de importação no prazo de 6 (seis) meses a contar da data de sua concessão.

Cláusula décima. O Regime Especial ora aprovado terá vigência de um (01) ano e sua prorrogação fica condicionada ao cumprimento das condições estabelecidas e à apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula décima primeira. O Regime Especial entra em vigor na data da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado.

Macapá (AP), 20 de agosto de 2024.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 69027

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 356/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0170/2024 NUF - SEINF, de 19 de agosto de 2024 e Autorizações nº 071/2024 - NUF/COAF/SEINF e nº 072/2024 - NUF/COAF/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos servidores **MÁRCIO NASCIMENTO MOURA** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Eletricista e Gerente de Subgrupo de Atividades e **PEDRO JOAQUIM SALES CAMPOS** - Analista em Infraestrutura, até o município de **Porto Grande/AP**, no dia **20/08/2024**, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços da 2ª Etapa do Hospital Regional do Município de Porto Grande/AP, Contrato nº 028/2022-SEINF/GEA e O.S nº 027/2022 - NUF/COAF/SEINF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.

John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 68934

PORTARIA (P) Nº 357/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2062.0047/2024 NAPT - SEINF, de 13 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO a Portaria nº 271/2024 - SEINF, de 18 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.209, de 19 de julho de 2024, na página 77.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica encerrada a participação do servidor **EDJAN LAURINDO JONES PICANÇO** - Analista em Infraestrutura, como membro da Comissão para Apoio no Processo de Pagamento de Indenização da Obra do Aturiá, a partir de 26 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 68935

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 021/2024 - SEINF/
GEA**

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O OCUPANTE Sr. DAVID ALVES PEDRADA, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, o Sr. **DAVID ALVES PEDRADA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG de nº 016363, POLITEC/AP e do CPF de nº 182.259.502-91, residentes e domiciliados à 6ª Avenida, nº 265 Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória

da integralidade do imóveis, com área Construída: Pavimento Térreo - Casa em Alvenaria com 66,02 m² (sessenta e seis vírgula zero dois metros quadrados) e Pavimento Superior - Casa em Madeira com 45,24 m² (quarenta e cinco vírgula vinte quatro metros quadrados) e Cobertura - Casa em Madeira com 28,00 m² (vinte e oito metros quadrados), localizado à 6ª Avenida, nº 265, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0738.2022.0003/2024 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Aturiá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 241/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 119.000,00** (cento e dezenove mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 5/10, efetuado pelo Eng. Civil-Analista em Infraestrutura/SEINF, **EDJAN LAURINDO JONES PICANÇO**, CONFEA 260728593-3, nomeada pelo **Portaria Nº 271/2024-SEINF**, publicada no DOE Nº 8.209 de 19/06/2024.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o **EXPROPRIADO** dará quitação geral, de forma irrevogável e irretratável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum

da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
Secretário De Estado Da Infraestrutura / SEINF
DECRETO nº 0012/2023
EXPROPRIANTE

Protocolo 68941

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 022/2024 - SEINF/ GEA

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O OCUPANTE Sra. MARCILENE OLIVEIRA MIRANDA, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, a Sr^a. **MARCILENE OLIVEIRA MIRANDA**, brasileira, solteira, autônoma, portador do RG de nº 211062, PTC/AP e do CPF de nº 827.983.112-68, residentes e domiciliados à Avenida Terceira, nº 146, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóveis, com área Construída: Pavimento Térreo de 119,60 m² (cento e dezenove virgula sessenta metros quadrado), localizado à Avenida Terceira, nº 146, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0738.2022.0003/2024 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado

para construção da Orla do Aturiá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 241/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 109.000,00** (cento e nove mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 24/28, efetuado pelo Eng. Civil-Analista em Infraestrutura/SEINF, **EDJAN LAURINDO JONES PICANÇO**, CONFEA 260728593-3, nomeada pelo **Portaria Nº 271/2024-SEINF**, publicada no DOE Nº 8.209 de 19/06/2024.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o **EXPROPRIADO** dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
Secretário De Estado Da Infraestrutura / SEINF
DECRETO nº 0012/2023
EXPROPRIANTE

Protocolo 68943

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 025/2024 - SEINF/ GEA

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO

AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O OCUPANTE Sra. RAQUEL BARBOSA LEÃO, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº - PC-PA, CPF nº 082.628.854-57, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, o Sr^a. **RAQUEL BARBOSA LEÃO**, brasileira, solteira, do lar, portador da RG de nº 535957, 2ª via, PTC/AP e do CPF de nº 035.794.062-80, residentes e domiciliados à 7ª Avenida do Araxá, nº 249 (Identificação S-90-B), Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóveis, com área Construída: Pavimento Térreo de 53,66 m² (cinquenta e três virgula sessenta e seis metros quadrados, localizado à 7ª Avenida do Araxá, nº 249 (Identificação S-90-B), Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0738.2022.0003/2024 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Aturiá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 241/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 68/73, efetuado pelo Eng. Civil-Analista em Infraestrutura/SEINF, **EDJAN LAURINDO JONES PICANÇO**, CONFEA 260728593-3, nomeada pelo **Portaria Nº 271/2024-SEINF**, publicada no DOE Nº 8.209 de 19/06/2024.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da

quantia referida na cláusula anterior o **EXPROPRIADO** dará quitação geral, de forma irrevogável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
Secretário De Estado Da Infraestrutura / SEINF
DECRETO nº 0012/2023
EXPROPRIANTE

Protocolo 68946

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 037/2022 - SEINF/GEA

CONTRATANTE: Governo de Estado do Amapá, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25 por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523- PC-PA, CPF nº 984.984.362-49, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023.

CONTRATADA: PADRÃO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ (MF) 05.152.543/0001-48, com sede na Cidade de Macapá/AP, sito a Av. Professora Cora de Carvalho, nº 3153, Bairro Santa Rita, representada neste ato por seu Administrador Sr. **ALDIENDER DIAS DO REGO**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 448.504.092-53 e Carteira Profissional nº 030608435-0, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá à Rua Carlos Drumond de Andrade, 1205, Bairro: Congós.
AUTORIZO o Apostilamento do Contrato nº

037/2022 - SEINF/GEA, constante no Processo **0038.0428.2030.0424/2024 - PROTOCOLO/SEINF**, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por fim repactuar o Contrato nº 037/2022 - SEINF/GEA, que trata da **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL CATARINA DANTAS TIBÚRCIO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP**, com fundamento no art. 40, inciso XI c/c art.65, § 8º, ambos da Lei no 8.666/93 e na Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

VALOR: O valor do presente Apostilamento é **R\$ 44.719,82** (quarenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), que corresponde a 1ª parcela medida em 09/02/2024, 2ª parcela medida em 12/03/2024, 3ª parcela medida em 10/05/2024 e 4ª parcela medida em 20/06/2024, referente do Contrato Nº 037/2022 - SEINF/GEA, conforme justificativa e planilha Anexa ao processo.

DESPESA: Os recursos orçamentários, serão custeados com recursos no Programa de Trabalho 1.12.361.0036.2104 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL; Natureza de Despesa: 449051 - Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00414 de 23/08/2024.

GARANTIA: Em razão do presente Apostilamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data de recebimento de via assinada deste termo de Apostilamento, garantia complementar, a fim de manter o montante total da garantia prestada, correspondendo ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, consoante o disposto na Cláusula Oitavada do **CONTRATO Nº 037/2022 - SEINF/GEA**.

Macapá, 26 de agosto de 202024.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO nº 0012/2023

Protocolo 68920

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 023/2024 - SEINF/ GEA

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O OCUPANTE Sr. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BALIEIRO, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP,

doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, o Sr. **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BALIEIRO**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG de nº 508977, POLITEC/AP e do CPF de nº 538.478.812-72, residentes e domiciliados à 11ª Avenida, nº 416, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóveis, com área Construída: Pavimento Térreo de 36,00 m² (trinta e seis metros quadrados) e Pavimento Superior de 36,00 m² (trinta e seis metros quadrados), localizado à 11ª Avenida, nº 416, Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0738.2022.0003/2024 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Aturiá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 241/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 27/31, efetuado pelo Eng. Civil-Analista em Infraestrutura/SEINF, **EDJAN LAURINDO JONES PICANÇO**, CONFEA 260728593-3, nomeada pelo **Portaria Nº 271/2024-SEINF**, publicada no DOE Nº 8.209 de 19/06/2024.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o **EXPROPRIADO** dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos

do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

Secretário De Estado Da Infraestrutura / SEINF

DECRETO nº 0012/2023

EXPROPRIANTE

Protocolo 68944

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 024/2024 - SEINF/ GEA

TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA 2a DO ARAXÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E O OCUPANTE Sr. PAULO SERGIO DA SILVA BENTES, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, doravante denominada **EXPROPRIANTE**, representada pelo seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº - PC-PA, CPF nº 792.401.352-00, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, do outro lado, o Sr. **PAULO SERGIO DA SILVA BENTES**, brasileiro, solteiro, Tec. Em Edificações, portador do RG de nº 203955, DPTC/AP e do CPF de nº 273.810.302-25, residentes e domiciliados à Rua Humberto de Goes Pereira, nº 1123, (Identificação S-18), Bairro Araxá, na Cidade de Macapá-AP a seguir denominado **EXPROPRIADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóveis, com área Construída: Pavimento Térreo de 48,30 m² (quarenta e oito virgula trinta metros quadrados), localizado à Rua Humberto de

Goes Pereira, nº 1123, (Identificação S-18), conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e mapa de localização anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo, constante do processo **PRODOC Nº 0038.0738.2022.0003/2024 - GAB/SEINF**.

Parágrafo Único - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade ao que estabelece o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, por conta da obra de urbanização que incidirá sobre imóveis a ser desocupado para construção da Orla do Aturiá/Araxá, conforme Parecer Jurídico Nº 241/2024-PPAM/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **EXPROPRIANTE** pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 317.000,00** (trezentos e dezessete mil reais), consoante conclusão do Laudo de Avaliação, constante das fls. 51/55, efetuado pelo Eng. Civil-Analista em Infraestrutura/SEINF, **EDJAN LAURINDO JONES PICANÇO**, CONFEA 260728593-3, nomeada pelo **Portaria Nº 271/2024-SEINF**, publicada no DOE Nº 8.209 de 19/06/2024.

Parágrafo único - O pagamento da indenização por desapropriação amigável mencionada neste termo será realizado de uma única vez, sendo efetuado em favor do **EXPROPRIADO**, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência - e Conta Corrente indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior o **EXPROPRIADO** dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo ao **EXPROPRIANTE** o domínio, direitos e posse.

Parágrafo único - Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, fica o **EXPROPRIADO** obrigado a ceder ao **EXPROPRIANTE** à posse total do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Pelo pagamento devido em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa da seguinte rubrica orçamentária Unidade Orçamentária 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 1.16.482.0036.2193 - Construção de Habitações Populares; Natureza da Despesa 44.90.93 - Indenizações e Restituições; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo de Contrato Administrativo de Desapropriação Amigável é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 03 (três) vias de igual teor e validade

jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

Secretário De Estado Da Infraestrutura / SEINF

DECRETO n° 0012/2023

EXPROPRIANTE

Protocolo 68945

Secretaria de Planejamento

PORTARIA N° 145/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 1209, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **Linikek Gabriel Lima da Silva**, Secretário Adjunto/GAB/SEPLAN, Código Subsídio-4, da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até a cidade de **BRASILIA-DF**, com o objetivo de participar da Reunião do Grupo de trabalho de Orçamento Público e Visita Técnica a Representação de Brasília-SEAB, no período de 05 a 07 de setembro de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 19 de agosto de 2024, LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 69001

PORTARIA N° 146/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 1209, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **Nara Batista de Lima**, Coordenadora/GECAP/SEPLAN, Código CDS-3, da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até a cidade de **BRASILIA-DF**, com o objetivo de participar de Reunião do Conselho Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento e interlocução com assessores dos senadores para discutir ações de monitoramento de emendas, no período de 05 a 07 de setembro de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 21 de agosto de 2024, LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 69002

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 228/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n°. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. n° 68, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual n° 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. N°. 420101.0077.1142.0074/2024 -CPSMA/SDC**, de 07 de Agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **Ana Ruth do Rosário Souza** - Analista de infraestrutura, **Reginaldo Borges Cardoso** - Gerente de Núcleo, **Alessandra Belém Nery** - Chefe de Unidade, **Anderson André Neves Barbosa** - Chefe de Unidade, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Calçoene**, no período de **26 a 27 de Agosto de 2024**, reunião com os professores da Escola Estadual Silvio Elito para Tratar da Gincana Escola com o tema Resíduos Sólidos, que faz parte da peça técnica Plano de Mobilização Social; e monitoramento dos lençóis superficiais e subterrâneos no raio de 1km da área do lixão. Posteriormente a equipe retornará para Macapá.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **JOSIVALDO VAZ DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Chefe do Setor de transporte, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de Agosto de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 68956

PORTARIA N.º 229/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n°. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. n° 68, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual n° 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. N°. 420101.0077.1140.0137/2024 - CAIDL/SDC**, de 07 de Agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, **Yasmin Suanny Lopes Cardoso** - Coordenadora CAIDL,

Ana Ruth do Rosário Souza - Analista de Infraestrutura - CPSMA, **Anderson André Neves Barbosa** - Chefe de Unidade - CPSMA, **Mirlene Corrêa Silva de Franco** - Assistente Administrativo-SDC, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Serra do Navio/AP**, nos dias **09/08 e 10/08/2024**, Com o objetivo de fiscalização da operacionalidade da execução dos serviços descritos no plano de Trabalho aprovados nesta secretaria do **Convênio nº 010/2024**- SDC que tem como objeto Serviço de Limpeza Urbana e destinação Final de Resíduos Sólidos Serra do Navio e Reunião de planejamento das ações de **EDUCAÇÃO AMBIENTAL** que compõe o convênio de limpeza Urbana e reunião com o secretário de meio ambiente do município.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor, **Raphael Dias Martins**, - ocupante do Cargo de Motorista, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de Agosto de 2024.
Bruno D’ Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Protocolo 68958

PORTARIA N.º 230/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1142.0075/2024 -CPSMA/SDC**, de 07 de Agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, **Yasmin Suanny Cardoso Lopes** - Coordenadora - CAIDL, **Reginaldo Borges Cardoso** - Gerente de Núcleo SDC, **Alessandra Belém Nery** - Chefe de Unidade, e **Ana Maria da Silva Ferreira** - Chefe de Unidade, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Tartarugalzinho/AP**, no período de **12/08 a 14/08 de 2024**, com objetivo de Fiscalização in loco do **Convênio nº 006/2023**, que tem como Objeto Serviço de Limpeza Urbana na sede do Município, Reunião com os fiscais da Prefeitura para tratar da execução do Projeto de Educação Ambiental, o qual faz parte do Convênio citado acima Fiscalização in loco nos assentamentos e comunidades, Cedro, Itaubal, Bom Jesus Fernandes, os quais são beneficiados pelo **Convênio nº 007/2023**, que tem como Objeto Serviço de Limpeza Urbana na Zona

Rural do Município, No dia 14/08/202, Fiscalização in loco nas comunidades, Lago Novo, Terra Firme, Fazenda Modelo os quais são beneficiados pelo **Convênio nº 007/2023**, que tem como Objeto Serviço de Limpeza Urbana na Zona Rural do Município.
Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor, **Raphael Dias Martins** - ocupante do Cargo de Motorista, conduzira o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de Agosto de 2024.
Bruno D’ Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Protocolo 68963

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0751/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0051.0122/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Dayse Almeida de Amorim**, **Mylner Oliveira Moraes Fermiano** e **Bruno Alves Pereira**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios abaixo detalhado:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
27 de agosto de 2024	Porto Grande	- Deslocamento até município para retirada de material da UMS
28 de agosto de 2024	Pedra Branca	- Deslocamento até o município para treinamento de servidores; - Visita e levantamento de dados da UMS
29 de agosto de 2024	Serra do Navio	- Deslocamento até o município para alinhamento e treinamento para ofertar o teste do pezinho nas comunidades indígenas
30 de agosto de 2024	Ferreira Gomes	- Deslocamento até o município para visita e levantamento de dados da UMS - Retorno á Macapá

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de agosto de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde
Protocolo 68895

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 05 de agosto de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da lei nº 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0199/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA	024/2023	FORNECIMENTO DE FORMA ANTECIPADO (CONSIGNAÇÃO) DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME'S), NÃO PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, BUCO-MAXILO-FACIAL, NEUROLOGIA, UROLOGIA E VASCULAR	13/06/2024 A 10/12/2024	TITULAR: MARCONI CASTELO BRANCO JUNIOR	HCAL

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 13 de junho de 2024.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2024
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 69007

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
REGULAR Nº 017/2022 - NGC/SESA PROCESSO Nº
0002.0143.1851.0278/2023

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** HOSPITAL SÃO CAMILO E SÃO LUÍS. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA INTEGRAR CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), realizar o credenciamento de empresas especializadas para a realização de exames de diagnóstico por imagem, com fornecimento de exames não ofertados pelas Unidades Hospitalares desta Secretaria de Estado da Saúde - SESA. **Fundamentação legal:** com fundamento no Processo nº 0002.0143.1851.0278/2023, Parecer Jurídico nº 503/2024-PLCC/PGE/AP, Art. 65, §1º da Lei nº 8.666 de 21.06.1993. **Prazo de Vigência:** 17/08/2024 a 16/08/2025. **Valor Global:** R\$ 1.777.666,80 (um milhão setecentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). **Signatários:** Sr. PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA, nomeado pelo Decreto nº 0043/2023, Portaria nº 0585/2024-SESA DOE nº 8.198, 04 de Julho de 2024 pela contratante e ANTONIO MENDES FREITAS pela contratada.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2024.
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento
Decreto nº 0043/2023
Portaria nº 0585/2024-SESA

Protocolo 69021

EXTRATO DO CONTRATO REGULAR Nº
019/2024 - NGC/SESA PROCESSO Nº
300101.0077.3604.0068/2024

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** MACAPÁ MED LTDA. **Objeto:** Aquisição direta dos equipamentos, objeto desta contratação destina-se aos serviços prestados de atendimentos odontológicos de Gerência Estadual desenvolvidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas I (CEO I), para atendimento à Rede de atenção à saúde bucal. **Fundamentação legal:** Com fundamento no Processo nº 300101.0077.3604.0068/2024, SIGA n.º 00033/SESA/2024, PARECER JURÍDICO Nº 05/2024 - PLCC/PGE/AP, com fundamento na LEI N.º 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 21/08/2024 a 20/08/2025. **Valor Global:** R\$ 48.148,00 (Quarenta e oito mil cento e quarenta e oito reais). **Signatários:** Sr. PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA, nomeado pelo Decreto nº 0043/2023, Portaria nº 0585/2024-SESA DOE nº 8.198, 04 de Julho de 2024 pela contratante e GRACE KELLY MOREIRA DA SILVA pela contratada.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2024.
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA
Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento
Decreto nº 0043/2023
Portaria nº 0585/2024-SESA

Protocolo 69023

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 0028/2024 - CCR/SESA

A Comissão Permanente para Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil- CCR/SESA, nomeada pela PORTARIA Nº 0646/2024-SESA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.215, decide CREDENCIAR a **ONG CARLOS DANIEL (CNPJ: 22.767.286/0001-78)** para celebrar eventual Termo de Colaboração ou Termo de Fomento no âmbito da Administração Pública Estadual, conforme as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 01/2024, publicado em 29 de julho de 2024.

Macapá-AP, 24 de Agosto de 2024.
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO
DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - CCR/
SESA
PORTARIA Nº 0646/2024-SESA

Protocolo 68881

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 066/2024 - SRH/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. E tendo em vista o ofício nº 330101.0077.1244.0222/2024 CPP/SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do servidor **HUERLLEN FELIX MIRANDA - MAJ BM**, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Mafra-SC, com o objetivo de participar do evento “1º Workshop de Atualização e Nivelamento de Assessores”, no período de 19 a 23 de agosto de 2024, conforme plano de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2024
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.
Protocolo 68947

PORTARIA Nº 067/2024 - SRH/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. E tendo em vista o ofício nº 330101.0077.1649.0032/2024 - SECRETÁRIO/SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá - AP até o município de Laranjal do Jari-AP, a fim de realizarem instalação/manutenções corretivas nas centrais de ar condicionado do sítio de radiocomunicação

da SEJUSP, no período de 08 a 09 de agosto de 2024, conforme plano de viagem.

SERVIDOR	FUNÇÃO/CARGO
ANTONIO MARCUS DA ROCHA FIGUEIRA - 1º TEN BM	RADIOCOMUNICAÇÃO/SEJUSP
VITOR WESLEY FARIAS HOMOBONO	Assessor Técnico Nível I
JOVENIL SANTOS OLIVEIRA - SUB TEN PM	Motorista do Secretário

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2024
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.
Protocolo 68948

PORTARIA Nº 068/2024 - SRH/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. E tendo em vista o ofício nº 0023.0130.1259.0035/2024 CPP/SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá - AP até a cidade de Brasília-DF, a fim de participarem da capacitação dos gestores estaduais no SIPIA PPCAAM, no período de 20 a 23 de agosto, conforme o plano de viagem.

SERVIDOR	FUNÇÃO/CARGO
MARIA DE JESUS CORREA MALCHER	Gerente do Núcleo de Projetos - CPP/SEJUSP
PERLA NADRESSA DA SILVA E SILVA	Assessora Técnica Nível I - CPP/ SEJUSP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2024
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 68949

PORTARIA Nº 069/2024 - SRH/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. E tendo em vista o ofício nº 330101.0077.1397.0738/2024 PROTOCOLO/SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR, no período de 18 a 31 de agosto, o deslocamento da servidora **KELLI CRISTINA FELIX CECILIO** - Escrivã de Polícia Civil, à disposição desta SEJUSP, que viajou da sede de suas atribuições Macapá

- AP até a cidade de Salvador - BA, a fim de participar do Curso de Capacitação para Atendimento de Ocorrências Envolvendo Minorias Étnico-Raciais (CAOPER 2024), que será realizado no período de 19 a 30 de agosto, conforme o plano de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2024
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública.

Protocolo 68951

PORTARIA Nº 06/2024 - SRH/FUNSEP

OPRESIDENTEDOFUNDOESTADUALDESEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 1351, de 17/02/2022 (DOE-AP 7860, 17/02/2022), e de acordo com a Resolução 0002/2022-FUNSEP/SEJUSP e Portaria 0004/2022-FUNSEP/SEJUSP, Publicadas no DOE-AP nº 7696, de 24/06/2022.

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento (saque) de diárias em favor do servidor **WENDELL BARBOSA SOARES - SGT PM**, em razão do deslocamento que foi realizado da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade JOINVILLE-SC (JOI), por sua participação no "3º TREINAMENTO DE MONITOR DE TIRO EMBARCADO", realizado no período de 13 a 18 de maio de 2024, a ser executado com recurso do FUNSEP - Ação 2051 (orçamento 2024: 2255) - Eixo FISPDS - Meta 22 - Repasse: ano 2022, conforme o plano de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de agosto de 2024
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Justiça e Segurança Pública Presidente do FUNSEP

Protocolo 68962

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2023-FUNSEP

Processo PRODOC nº 0023.0465.1916.0001/2024/CAP/SEJUSP (ADITIVO). Objeto: OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA INTEGRADA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO - AIFA. **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** alteração do valor contratado, com acréscimo percentual de 31,41%. **Da Dotação Orçamentária e do Preço:** UG 330101, Fonte-0.500; PT-0046; ND-44.90.51, Ação: 2244, Empenho nº 2024NE00139 de 23/08/24 - R\$ 499.501,11. TOTAL GLOVAL: R\$ 2.089.871,63. Data da assinatura: 26/08/2024. **Contratada:** R. SOTERO DA COSTA

LTDA-EPP, CNPJ nº 09.303.804/0001-34. **Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, CNPJ (MF): 04.243.026/0001-11.

JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO - DPC
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Protocolo 68924

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº017/2024-SEJUSP.

Processo SIGA: 00001/SEJUSP/2024
PRODOCnº0023.0279.1243.0026/2024CAF/SEJUSP
CONVÊNIO FEDERAL Nº: 905238/2020-MJ

Objeto: 1.1. O presente Apostilamento tem por objeto a RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, quanto ao Local de entrega do Objeto contratado, presente no item 6.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA

Poresta Cláusula, onde se lê: DO LOCAL, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, item 6.2.

Onde lê -se:

"6.2. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no ALMOXARIFADO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ - CBMAP; AV. SANTANA, 1815 - CENTRO; SANTANA/ AP. CEP: 68925-228. AO LADO DO 5º GBM/CBMAP, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, n o horário das 08h00min às 13h0min, conforme agendamento prévio, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros etc."

2.2. Leia-se:

"A Empresa deverá fazer a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, no Almocharifado/Diretoria de Logística - Quartel do Comando Geral da PMAP, sito à Rua Jovino Dinoá, nº 146, Bairro Beírol, Macapá, Amapá, CEP: 68.902 - 030; 5.3 Os objetos deverão ser entregues acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 13h, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.;"

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. 3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições contratuais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA;
Contratada: MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI LTDA.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL PC/AP
Secretário Estadual de Segurança Pública

Protocolo 68923

EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E
TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº: 170-2024- UMP/
SEJUSP/AP.

IDENTIFICAÇÃO: PROCESSO SEI:
08020.004586/2024-31; **TERMO DE DOAÇÃO:** 565/2024
(28546610); **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
28547148; **DOADORA:** SECRETARIA NACIONAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP/MJSP, CNPJ
Nº 00.394.494/0005-60. **DONÁTARIA:** SECRETARIA
DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA, CNPJ
04.243.026/0001-11. **OBJETO:** 01 (UM) AUTOMÓVEL
TIPO PICK UP, L200 TRITON GLS TP HC 2.4 D 4X4
AT - COM COMPARTIMENTO DE DETIDOS. **TERMO
DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL
Nº: 170-2024, UMP/SEJUSP/AP. OBJETO: 01 -
1 (UM) AUTOMÓVEL** - CARACTERIZADO COM
COMPARTIMENTO DE DETIDOS - MITSUBISHI,
MODELO L200 TRITON GLS TP HC 2.4 D 4X4 AT - COM
COMPARTIMENTO DE DETIDO, ANO DE FABRICAÇÃO:
2024; MODELO: 2025, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR
PREDOMINANTE: BRANCA, PLACA: **SSI2E32**, CÓDIGO/
RENAVAM: **01384887099**, MOTOR: **4N15BAL0541**,
CHASSI: **93XTYKL1TSCR80214**, CATEGORIA:
OFICIAL, CARROCERIA: **FECHADA/CABINE DUPLA**,
ESPÉCIE: **ESPECIAL** , TIPO: **CAMINHONETE**. VALOR
R\$: **313.406,00**. PATRIMÔNIO: **331010000013636**.
DATA DA TRANSFERÊNCIA. 16/08/2024. ÓRGÃO
BENEFICIÁRIO: DELEGACIA GERAL DE POLICIA
CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ-DGPC/AP - CNPJ
07.231.209/0001-05. PUBLICAÇÃO PARA FINS DE
REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN/AP.

MACAPÁ-AP, em 27 de agosto de 2024.
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DELEGADO DE
POLÍCIA CIVIL
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do
Estado do Amapá - SEJUSP/AP.

Protocolo 68929

EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E
TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº: 171-2024- UMP/
SEJUSP/AP.

IDENTIFICAÇÃO: PROCESSO SEI:
08020.004586/2024-31; **TERMO DE DOAÇÃO:** 565/2024
(28546610); **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
28547148; **DOADORA:** SECRETARIA NACIONAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP/MJSP, CNPJ
Nº 00.394.494/0005-60. **DONÁTARIA:** SECRETARIA
DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA, CNPJ
04.243.026/0001-11. **OBJETO:** 04 (QUATRO)
AUTOMÓVEIS TIPO PICK UP, L200 TRITON GLS
TP HC 2.4 D 4X4 AT - COM COMPARTIMENTO DE
DETIDOS. **TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA
PATRIMONIAL Nº: 171-2024 - UMP/SEJUSP/AP.
OBJETO: 01 - 1 (UM) AUTOMÓVEL** - CARACTERIZADO
COM COMPARTIMENTO DE DETIDOS - MITSUBISHI,
MODELO L200 TRITON GLS TP HC 2.4 D 4X4 AT - COM

COMPARTIMENTO DE DETIDO, ANO DE FABRICAÇÃO:
2024; MODELO: 2025, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR
PREDOMINANTE: BRANCA, PLACA: **SSI2E28**, CÓDIGO/
RENAVAM: **01384888257**, MOTOR: **4N15BAL0519**,
CHASSI: **93XTYKL1TSCR80174**, CATEGORIA:
OFICIAL, CARROCERIA: **FECHADA/CABINE DUPLA**,
ESPÉCIE: **ESPECIAL** , TIPO: **CAMINHONETE**. VALOR
R\$: **313.406,00**. PATRIMÔNIO: **331010000013632**.
02 - 1 (UM) AUTOMÓVEL - CARACTERIZADO COM
COMPARTIMENTO DE DETIDOS - MITSUBISHI,
MODELO L200 TRITON GLS TP HC 2.4 D 4X4 AT - COM
COMPARTIMENTO DE DETIDO, ANO DE FABRICAÇÃO:
2024; MODELO: 2025, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR
PREDOMINANTE: BRANCA, PLACA: **SSI2E24**, CÓDIGO/
RENAVAM: **01384887889**, MOTOR: **4N15BAL0521**,
CHASSI: **93XTYKL1TSCR80170**, CATEGORIA:
OFICIAL, CARROCERIA: **FECHADA/CABINE DUPLA**,
ESPÉCIE: **ESPECIAL** , TIPO: **CAMINHONETE**. VALOR
R\$: **313.406,00**. PATRIMÔNIO: **331010000013633**.
03 - 1 (UM) AUTOMÓVEL - CARACTERIZADO COM
COMPARTIMENTO DE DETIDOS - MITSUBISHI,
MODELO L200 TRITON GLS TP HC 2.4 D 4X4 AT - COM
COMPARTIMENTO DE DETIDO, ANO DE FABRICAÇÃO:
2024; MODELO: 2025, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR
PREDOMINANTE: BRANCA, PLACA: **SSI2E29**, CÓDIGO/
RENAVAM: **01384887463**, MOTOR: **4N15BAL0527**,
CHASSI: **93XTYKL1TSCR80177**, CATEGORIA:
OFICIAL, CARROCERIA: **FECHADA/CABINE DUPLA**,
ESPÉCIE: **ESPECIAL** , TIPO: **CAMINHONETE**. VALOR
R\$: **313.406,00**. PATRIMÔNIO: **331010000013634**.
04 - 1 (UM) AUTOMÓVEL - CARACTERIZADO COM
COMPARTIMENTO DE DETIDOS - MITSUBISHI,
MODELO L200 TRITON GLS TP HC 2.4 D 4X4 AT - COM
COMPARTIMENTO DE DETIDO, ANO DE FABRICAÇÃO:
2024; MODELO: 2025, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR
PREDOMINANTE: BRANCA, PLACA: **SSI2E31**, CÓDIGO/
RENAVAM: **01384886882**, MOTOR: **4N15BAL0565**,
CHASSI: **93XTYKL1TSCR80204**, CATEGORIA: **OFICIAL**,
CARROCERIA: **FECHADA/CABINE DUPLA**, ESPÉCIE:
ESPECIAL , TIPO: **CAMINHONETE**. VALOR R\$:
313.406,00. PATRIMÔNIO: **331010000013635**. DATA DA
TRANSFERÊNCIA. 16/08/2024. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAP,
CNPJ SOB Nº: 06.023.862/0001-16. PARA FINS DE
REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN/AP.

Macapá-AP, em 27 de agosto de 2024.
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DELEGADO DE
POLÍCIA CIVIL
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do
Estado do Amapá-SEJUSP/AP.

Protocolo 68930

EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E
TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº: 172-2024- UMP/
SEJUSP/AP.

IDENTIFICAÇÃO: PROCESSO SEI:
08020.004586/2024-31; **TERMO DE DOAÇÃO:** 565/2024
(28546610); **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
28547148; **DOADORA:** SECRETARIA NACIONAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP/MJSP, CNPJ
Nº 00.394.494/0005-60. **DONÁTARIA:** SECRETARIA

DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA, CNPJ 04.243.026/0001-11. **OBJETO:** 04 (QUATRO) AUTOMÓVEIS TIPO PICK UP, L200 TRITON GLS TP HC 2.4 D 4X4 AT - COM COMPARTIMENTO DE DETIDOS. **TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº: 172-2024 - UMP/SEJUSP/AP.** **OBJETO: 01 - 1 (UM) AUTOMÓVEL -** CARACTERIZADO COM COMPARTIMENTO DE DETIDOS - MITSUBISHI, MODELO L200 TRITON GLS TP HC 2.4 D 4X4 AT - COM COMPARTIMENTO DE DETIDO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2024; MODELO: 2025, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR PREDOMINANTE: **BRANCA**, PLACA: **SSI0B74**, CÓDIGO/RENAVAM: **01383315300**, MOTOR: **4N15BAK9980**, CHASSI: **93XPYKL1TSCR79624**, CATEGORIA: **OFICIAL**, CARROCERIA: **FECHADA/ CABINE DUPLA**, ESPÉCIE: **ESPECIAL**, TIPO: **CAMINHONETE**. VALOR R\$: **313.406,00**. PATRIMÔNIO: **331010000013637**. DATA DA TRANSFERÊNCIA: 16/08/2024. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - CBMAP, CNPJ SOB Nº: 02.954.346/0001-54. PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN/AP.

Macapá-AP, em 27 de agosto de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá-SEJUSP/AP.

Protocolo 68932

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 251/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o imperativo legal da lei federal de licitação e contratação que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, em âmbito nacional;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para atuar como agente de contratação:

JOSÉ RONALDO MOTA RACHID

Art. 2º Designar como membros da equipe de apoio, os seguintes servidores:

I - MÁRIO RENATO LOBATO DA SILVA
II - MANOEL JOSÉ SOARES FERREIRA
II - FRANCISCO SANTOS MORAIS
III - KEITY MOTA AMANAJÁS

Art. 3º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a contar de 16 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de agosto de 2024

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ

Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 68940

PORTARIA Nº 254/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4649/2024, de 05 de junho de 2024, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o Contrato nº 009/2024-SETRAP/GEA, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE e a empresa CBAA ASFALTO LTDA, CNPJ nº 05.099.585/0001-62, cujo objeto é a aquisição de produtos betuminosos (CAP 50/70, RR 2C e CM-30) utilizados nos serviços de pavimentação asfáltica executado pelo DEPI/SETRAP/GEA.

Considerando os dispositivos nos artigos 66 e 67 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública.

RESOLVE:

Art.1º- SUBSTITUIR o servidor **ARLEN LUÃ VIANA CARVALHO** da função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 009/2024-SETRAP e DESIGNAR o servidor **ASSIS RODRIGUES BEZERRA** para exercer a referida função.

Art.2º- Permanece inalterado na comissão o servidor **ROMÁRIO COSTA CORREA** nomeado pela Portaria nº 216/2024-SETRAP publicada no Diário Oficial nº 8.219 de 05 de agosto de 2024.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 27 de agosto de 2024

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ

Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 68942

PORTARIA Nº 255/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4649/2024, de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO** de Recebimento de Obras e Serviços Relacionados ao **DEPARTAMENTO DE OBRAS VIÁRIAS - DOV/SETRAP**.

Art. 2º - O Presidente desta comissão escolherá os membros que comporão a comissão, sendo que não poderá participar o fiscal ou fiscais da obra ou do serviço a ser recebido.

Art. 3º - Quando o Presidente atuar como fiscal da obra/serviço a ser recebida, este designará através de documento (Ofício), dentre os **MEMBROS DESTA COMISSÃO** que atuam na função de “**ANALISTAS EM INFRAESTRUTURA**”, para atuar como Presidente da Comissão, especificamente neste caso.

COMISSÃO:

Presidente: JOÃO WILTON RIBEIRO ALVINO

MEMBROS ANALISTAS: ORZANELLE NERY MAGNO E SILVA, LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSOS, MARCELLO COELHO LIMA, SANDRO PESSOA DE LIMA, MARCOS EDUARDO TEIXEIRA MONTEIRO, MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA COUTINHO,

MEMBROS TÉCNICOS: MARLON SANDRO DE ALENCAR GOMES, FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTÃO, NILSON JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA, SIRLEI FRANCO CAMELO, ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS, ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO, JUSCELINO DA SILVA E COSTA, JACKSON CHARLES LIMA BORGES, FRANCISCO JOSÉ COLARES LEÃO, MARIO ORLANDO MARQUES DOS SANTOS

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 27 de agosto de 2024
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 68997

Secretaria da Assistência Social

PORTARIA Nº 483/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS, no uso de suas atribuições singulares conferidas pelo decreto estadual nº 4651/2024, assim como no exercício das competências públicas da lei complementar nº152, de 07 de novembro de 2023, em consonância com

os princípios e diretrizes da lei estadual nº 2649, de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº310103.0077.3038.0201/2024.SEAPAS/SEAS**.

RESOLVE:

Art 1º- Nomear os servidores, abaixo discriminados, para comporem a Comissão Intersectorial a fim de Analizar/ Alterar/Atualizar, os seguintes Documentos do ABRIGO SÃO JOSÉ, ASJ-ILPI: Regimento Interno, Plano Individualizado de Atendimento ao Idoso-PIA, Plano de Atenção Integral a Saúde do Idoso - PAI, de acordo com as diretrizes do SUAS.

ADRIÁ ARAÚJO CORREA DIAS MAGALHÃES - Assessora técnica nível II-Representante do Abrigo São José - ASJ/ILPI;

AMANDA MORAES AMANAJÁS - Assistente Social - Representante do Abrigo São José-ASJ/ILPI;

NATALIA MENDES COSTA- Enfermeira - Representante do Abrigo São José - ASJ/ILPI;

JULIANA DE CASTRO NOGUEIRA RIBEIRO - Psicóloga - Representante do Núcleo de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - NPSE/CPS

MAIARA CRISTINA FREITAS COSTA - Analista de Planejamento e Orçamento do Núcleo de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - NPSE/CPS

ANDREIA LEITE DA SILVA - Analista de Planejamento e Orçamento - Representante do Núcleo de Regulação do SUAS - NRSUAS/CGSUAS;

MARIA APARECIDA CÔRTEZ MACHADO - Assessora Técnica e Pedagógica -Representante do Núcleo de Regulação do SUAS - NRSUAS/CGSUAS;

Art.2º -Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de agosto de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 68896

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 099/2024-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.4407.0154/2024 CAF - SEPAQ/AP**,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a suspensão do período de gozo de férias regulares do servidor **NEI CARLOS LOBATO DA SILVA**, matrícula nº 986383401, Responsável por Logística de Transportes e Serviços/CAF, que seria no período de **01/09/2024 à 30/09/2024** para uma data posterior que será acordada com esta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 27 DE AGOSTO DE 2024.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq

Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 68988

PORTARIA N.º 100/2024-GAB/SEPAq/AP

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833 de 31 de julho de 2023 e, **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.4407.0155/2024 CAF - SEPAQ/AP**.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder férias regulares aos servidores **DALMI FARIAS DA COSTA**, matrícula nº 0986828301, Gerente de Núcleo de Extensão da Pesca/ SEPAq, Código-CDS2 e **FÁBIO DOS SANTOS BAIÁ**, Motorista/SEPAq, Código-CDS1, matrícula nº 0982074401, para o período de **09/09/2024 à 08/10/2024**.

Art.2º- Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 27 DE AGOSTO DE 2024.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP

Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 68991

Secretaria da Mineração

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2024-SEMIN

O ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 50.826.319/0001-49, situada na Avenida Procópio Rola, nº 90 - Central, Macapá-Amapá, neste ato representada por seu Secretário, JOTÁVIO BORGES GOMES, nomeado pelo Decreto nº 0130, publicado no D.O.E. nº 7.831, do dia 10 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 003/2024, para alterar a cláusula da dotação orçamentária com o objetivo de incluir nova fonte de recursos, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 Unidade Gestora 480101 - SEMIN; Fonte 500; Ação: 2029 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA; Grupo de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4.1.2. Unidade Gestora 480101 - SEMIN; Fonte 708; Ação: 2027 - APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL; Grupo de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 003/2024 - SEMIN, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2024.

Jotávio Borges Gomes

Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 68950

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2024-SEMIN

O ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 50.826.319/0001-49, situada na Avenida Procópio Rola, nº 90 - Central, Macapá-Amapá, neste ato representada por seu Secretário, JOTÁVIO BORGES GOMES, nomeado pelo Decreto nº 0130, publicado no D.O.E. nº 7.831, do dia 10 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 004/2024, para alterar a cláusula da dotação orçamentária com o objetivo de incluir nova fonte de recursos, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados a Impostos; Ação: 2029 - Programa de Trabalho: 0006 - Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora; Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4.1.2. Fonte de Recurso: 708 - Transferências da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; Ação: 2027 - Programa de Trabalho: 0006 - Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora; Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 004/2024 - SEMIN, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2024.

Jotávio Borges Gomes

Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 68952

SIAC - Super Fácil

SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO
CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº
114/2024-SIAC/SUPER FÁCIL Publicado no D.O.E Nº
8.234, segunda-feira, 26 de agosto de 2024

ONDE SE LÊ

Art. AUTORIZAR o deslocamento dos servidores
abaixo relacionados, os quais se deslocaram da sede de
suas atribuições em **Macapá/Ap**, até a cidade de **São
Paulo-SP**, no período de **02 a 03/09/2024** com o objetivo
de participarem do Seminário “A Nova Era das Licitações”.

Marlos Silva Oliveira - Gerente de Unidade de Material e
Patrimonio.CDS-1

Lucianne da Costa Gomes Barbosa- Coodenador(a) de
Projetos Especiais. CDS - 3

Dausdeni Cosme Souza dos Santos - Auxiliar
Educacional

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Escola de Administração Pública

PORTARIA Nº 032/2024-EAP

DIRETORA - PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - Decreto nº 9414 de 07 de
dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento, no valor de R\$ 8.000 (Oito mil reais), para atendimento de despesas de pronto
pagamento, dedicadas a cada um dos setoriais, inerentes às necessidades da Administração desta Escola, em nome
dos servidores que seguem:

NOME	CPF	MATRÍCULA	VÍNCULO	LOTAÇÃO NA EAP	VALOR DO SUPRIMENTO
JONIHSON MORAES DIAS	665.073.322-91	09791906-01	PROFESSOR	CPL	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
ELISSANDRO LOPES DE ARAUJO	885.846.662-49	09798919-01	PROFESSOR	CAD	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa)
dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - As referidas despesas deverão ser empenhadas e organizadas da seguinte forma:

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR TOTAL POR DESPESA	VALOR TOTAL POR DESPESA
33.90.36	Outros Serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)	JONIHSON MORAES DIAS R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
			ELISSANDRO LOPES DE ARAUJO R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

LEIA -SE

Art. AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, os quais irão se deslocar da sede de suas atribuições em **Macapá/Ap**, até a cidade de **São Paulo-SP**, no período de **01 a 04/09/2024** com o objetivo de participarem do Seminário “A Nova Era das Licitações”.

Marlos Silva Oliveira - Gerente de Unidade de Material e Patrimonio.CDS-1

Lucianne da Costa Gomes Barbosa- Coodenador(a) de Projetos Especiais. CDS - 3

Dausdeni Cosme Souza dos Santos - Auxiliar Educacional

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Permanecem inalterados os demais itens da referida publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL

Macapá-AP, 27 de agosto de 2024.

Renata Apóstolo Santana
Diretora Geral-SIAC/SUPERFACIL
Decreto nº 0020/2023

Protocolo 68972

33.90.39	Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)	JONIHSON MORAES DIAS R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
			ELISSANDRO LOPES DE ARAUJO R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 4º - Os responsáveis pelo adiantamento deverão apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação, através de processo administrativo, protocolado na a unidade de finanças e/ou contabilidade, de acordo com **Art. 16** do DECRETO N° 1104 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Macapá, 27 de agosto de 2024.
JÚLIA SOUSA CONDE
Diretora-Presidente da EAP

Protocolo 68931

CRONOGRAMA COM ALTERAÇÃO

A Comissão de Seleção do Processo Seletivo para o seleção de profissionais para atuarem na Central de Monitoramento Eletrônico do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, instituída pela portaria **018/2024-EAP** em conformidade com o Edital de Seleção **002/2024**, **RETIFICA** o cronograma das etapas (**3ª etapa do PSS**) do Processo.

Nº	ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Etapa 1 (INSCRIÇÃO)	1.1. Período de Inscrição - On-line	22/07 à 29/07/2024
		1.2. Publicação do Resultado Preliminar dos habilitados	31/07/2024
		1.3. Prazo para interposição de recursos	01 a 02/08/2024
		1.4. Resultado dos recursos e Publicação do Resultado Final dos habilitados na Etapa 1	05/08/2024
2	Etapa 2 (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL- TITULO- PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS)	2.1. Avaliação Documental	07/08 à 09/08/2024
		2.2. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa 2	12/08/2024
		2.3. Prazo para interposição de recursos	13/08 à 14/08/2024
		2.4. Resultado dos Recursos e Publicação do Resultado da Etapa 2	16/08/2024
3	Etapa 3	3.1. Entrevista	20/08 à 30/08/2024
		3.2. Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	05/09/2024

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.
ANDRÉIA PINHEIRO DE CARVALHO
Presidente da Comissão

Protocolo 68937

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA N° 595 /2024- DETRAN/AP 27 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 927/2022 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela empresa **E S DE MORAES LTDA**, sob o nome fantasia **CLÍNICA FISIO E TERAPIAS**, atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no **PROCESSO N° 0053.0649.3174.0069/2024 - COOPER/DETRAN**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **RECRENCIAMENTO** da **E S DE MORAES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o N.º 44.728.163/0001-60, com

sede na Av. Acquaville (Resd. Aqv. Tucunare), 1226 - CEP: 68.929-543 - Bairro: Distrito Industrial, Santana/AP.

Art. 2º - O presente recredenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 05/09/2024 a 05/09/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 68922

PORTARIA Nº 0596/2024- DETRAN/AP, 27 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável pelo planejamento e pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP para **aquisição de água mineral**:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
AIRTON ANTÔNIO RAMOS LINDEMEYER	GERENTE DE NÚCLEO	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA
RAFAELA CAROLINA RODRIGUES CAMARA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 68973

PORTARIA Nº 0597/2024 - DETRAN/AP, DE AGOSTO 27 AGOSTO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO PACCAR S.A. - CNPJ 28.517.6280001-88**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0366/2024.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR BANCO PACCAR S.A. CNPJ 28.517.6280001-88 com endereço na **AV. SENADOR FLAVIO CARVALHO GUIMARAES, 6000, ANDAR 2 - PARTE, BOA VISTA, PONTA GROSSA-PR, CEP: 84.072-190**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 27/08/2024 a 27/08/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 68990

Junta Comercial do Amapá

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 006/2023-JUCAP

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ sob o n. 05.865.233/0001-70, Presidente, Sr. ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM, **CONTRATADA:PRIME EMPREENDIMENTO.BR LTDA** inscrita no CNPJ (MF) nº 24.283.035/0001-43, representada por **GIOVANNE VILHENA DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 242052

DPTCISEGUP/AP e CPF (MF) no 607.432.472-72, doravante denominada CONTRATADA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0056.0238.2827.000112023 - CPL /JUCAP/PRODOC.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo está fundamentado no processo Administrativo 0056.0238.2827.000112023 - CPL /JUCAP/PRODOC, Justificativa n.005/2024-DCC, ao art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais leis vigentes e pertinentes à matéria.

DO OBJETO E DA VIGENCIA: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo 006/2023- JUCAP por mais doze meses, a contar 17/08/2024 até 16/08/2025, que trata da prestação de serviços de organização e execução de eventos e serviços correlatos (decoração, sonorização, locação de tendas e espaço físico e outros), visando atender as necessidades da Junta Comercial do Amapá.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo, durante a sua vigência será de R\$ 114.947,24 (Cento e quatorze mil, novecentos e quarenta e sete reais vinte e quatro centavos), que correrá por conta do Orçamento da CONTRATANTE do seguinte crédito orçamentário, para o corrente exercício de 2024, assim classificados: Nota de Empenho: 2024NE00094, Natureza das Despesas: 33.90.39, Fonte de Recursos: 501 e Programa de Trabalho: 1.23.122.0006.2030, da vigente Lei Orçamentária Anual. Parágrafo Único- As despesas relacionadas a este Termo Aditivo que ocorrem em exercícios financeiros futuros deverão ser pagas com as respectivas Notas de Empenhos a eles relativas.

Macapá/AP, 23 de agosto de 2024.

ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
Presidente/JUCAP

Protocolo 68964

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 260/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 230201.0077.1584.0308/2024 GAB - RURAP,

RESOLVE:

Art.1º) TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA N.º 184/2024- UP/COAFI/-RURAP de 23 de maio de 2024 com teor referente à **Comissão Interna de Acompanhamento de Atividades Operacionais - CIAO** publicada no **Diário Oficial do Estado - DOE Nº 8.171** de 24 de maio de 2024, nas páginas 102 a 104.

Art.2º) Ficando toda e qualquer portaria com o mesmo

teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 27 de agosto de 2024.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 68995

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 601/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando a programação de férias dos servidores da Universidade do Estado do Amapá para o ano de 2024.

Considerando o Documento Nº 250202.0077.1200.0036/2024 , de 15 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 541/2024-UEAP, de 30 de julho de 2024. que trata de férias regulamentares, para usufruto com início no mês de agosto de 2024, conforme abaixo:

ALTERAR:

ORLANDO SILVA JUNIOR, matrícula: 0967659-7-01 de 10/08/2024 a 08/09/2024 para 26/08/2024 a 20/09/2024.

INCLUIR:

RAIMUNDO DE ALMEIDA COUTINHO FILHO, matrícula: 0994502-4-01, para o período de 12/08/2024 a 31/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de agosto de 2024.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 68905

PORTARIA Nº 602/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1235.0019/2024 COENPRO - de 1º de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para instituir a Comissão Permanente de Atividades de Extensão do Curso de Engenharia de Produção, sob a presidência do primeiro:

- **Rafael Souza Matos**
- **Julyana Carvalho Kluck Silva**
- **Josiele Rizzari Pereira**
- **Rafael Fogarolli Vieira**
- **Eric Gabriel Oliveira Rodrigues**
- **Janaina Matias de Sousa Pimentel**
- **Larissa de Arruda Xavier**
- **Ronnan de Brito Cardoso**
- **Cleyson Santos de Paiva**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68906

PORTARIA Nº 603/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, **Considerando** o OFÍCIOM Nº 250202.0077.1185.0081/2024 PROEXT - UEAP, de 15 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a portaria nº 213/2024, de 12 de abril de 2024, publicada no DOE 8.142, de 12 de abril de 2024, conforme seguintes atribuições:

EXCLUIR:

- **Valéria Silva de Moraes Novais**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68907

PORTARIA Nº 604/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIOM Nº 250202.0077.1186.0055/2024 PROGRAD - UEAP, de 09 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a docente **Valéria Silva de Moraes Novais**, matrícula 0962419-8-01, para responder pela Coordenação Geral do PARFOR Equidade, da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68908

PORTARIA Nº 605/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o OFÍCIOM Nº 250202.0077.1240.0039/2024 COLIPE - UEAP, de 06 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Acompanhamento do Exame Nacional de Desempenho Discente - ENADE, sob a presidência da primeira:

- **Prof.^a Valéria Silva de Moraes Novais**
- **Prof.^a Ângela do Céu Ubaiera Brito**
- **Prof.^a Danielle Dias da Costa**
- **Acadêmico: José Vitor Viana da Fonseca**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68909

PORTARIA Nº 606/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o OFÍCIOM Nº 250202.0077.1240.0039/2024 COLIPE - UEAP, de 06 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados

para compor a Comissão Organizadora do I Simpósio de Pedagogia da Universidade do Estado do Amapá, sob presidência da primeira:

- **Annebelle Pena Lima Magalhães Cruz**
- **Glauco Cleber Batista Pinheiro**
- **Lyandra Lareza da Silva Matos**
- **Miqueias Serrão Marques**
- **Michelle Karoline Pereira Pantoja**
- **Wesley Vaz Oliveira**
- **Rodrigo Maciel Trindade**
- **Nádia dos Passos Serique**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68910

PORTARIA Nº 607/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1240.0039/2024 COLIPE - UEAP, de 06 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação do Curso de Pedagogia da Universidade do Estado do Amapá, sob a presidência da primeira:

- **Annebelle Pena Lima Magalhães Cruz**
- **Wesley Vaz Oliveira;**
- **Rodrigo Maciel Trindade;**
- **Miqueias Serrão Marques;**
- **Michelle Karoline Pereira Pantoja**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68911

PORTARIA Nº 608/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1240.0039/2024 COLIPE - UEAP, de 06 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 148/2024, de 13 de março de 2024, publicada no DOE nº 8.123, de 14 de março de 2024, conforme os seguintes termos:

EXCLUIR:

- **Valéria Silva de Moraes Novais**
- **Leslie Jovana Silva Santos**

INCLUIR:

- **Glauco Cleber Batista Pinheiro (Presidente)**
- **Miqueias Serrão Marques**
- **Nádia dos Passos Serique**
- **Wesley Vaz Oliveira**
- **Rodrigo Maciel Trindade**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68912

PORTARIA Nº 609/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1235.0048/2024 COENPRO - UEAP, de 15 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Ações do Colegiado de Engenharia de Produção da Universidade do Estado do Amapá:

- **Agenor Sousa Santos Neto**
- **Cleyson Santos de Paiva**
- **Larissa de Arruda Xavier**
- **Janaina Matias de Sousa Pimentel**
- **Julyana Carvalho Kluck Silva**
- **Paulo Eduardo Pissardini**
- **José Oduque Nascimento de Jesus**
- **Rafael Fogarolli Vieira**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68913

PORTARIA Nº 610/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1235.0050/2024 COENPRO - UEAP, de 15 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Larissa de Arruda Xavier**, como responsável pelo Laboratório de Engenharia de Produto e Inovação, do Núcleo Tecnológico de Engenharia de Produção (NTEP) da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68914

PORTARIA Nº 611/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando OFÍCIO Nº 250202.0077.1179.0359/2024 GAB - UEAP, de 13 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para participar da avaliação dos cursos de graduação pelo Conselho Estadual de Educação, no Campus Território dos Lagos, **no período de 21 a 23 de agosto de 2024.**

- **Kátia Paulino dos Santos**
- **Marcela Nunes Videira**
- **Raimunda Kelly Silva Gomes**
- **Lidiane Araújo Farias**
- **Gabriel Araújo da Silva**
- **Heryka Cruz Nogueira**
- **Adelson Guedes dos Santos**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68915

PORTARIA Nº 612/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0108.1202.0018/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 12 de julho de 2024.

Considerando o Parecer Nº 119/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 276/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER promoção funcional da Classe A - Padrão IV para a Classe B - Padrão I, ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
CASSIO CALLINS SILVA	0103441-3-03	12/07/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68916

PORTARIA Nº 613/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0143.1202.0002/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 19 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **Elivaldo Serrão Custódio**, matrícula nº 0994361-7-01, professor efetivo pertencente ao colegiado de Licenciatura em Matemática, para atuar como Docente no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu de Mestrado Profissional em Matemática (PROFMAT) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), respeitado o limite máximo de carga horária previsto na Instrução Normativa nº 003/2020 - GAB/UEAP e sem comprometimento do desempenho de suas atividades realizadas no âmbito da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68917

PORTARIA Nº 614/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0108.1202.0020/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 22 de julho de 2024.

Considerando o Parecer Nº 120/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 277/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER promoção funcional da **Classe A - Padrão IV para a Classe B - Padrão I**, ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
JOHNNY WILLIAM FERREIRA LOBO	0967284-2-02	22/07/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68918

PORTARIA Nº 615/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1235.0043/2024 COENPRO - UEAP, de 15 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a portaria nº 535/2024, de 24 de julho de 2024, publicada no DOE Nº 8.219, de 5 de agosto de 2024, conforme seguintes termos:

EXCLUIR:

- Michel Becker

INCLUIR:

- Rafael Fogarolli Vieira
- Josiele Rizzari Pereira
- Julyana Carvalho Kluck Silva
- Larissa de Arruda Xavier
- Ronnan de Brito Cardoso
- Eric Gabriel Oliveira Rodrigues

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68919

PORTARIA Nº 616/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1216.0021/2024 SLAB - UEAP, de 15 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Menyklen da Silva Penafort**, matrícula 0990844-7-01, responsável técnico da Universidade do Estado do Amapá junto aos órgãos

competentes relacionados aos produtos químicos usados nesta instituição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68965

PORTARIA Nº 617/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1209.0051/2024 DACAE - UEAP, de 18 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Marceli Pureza de Melo**, da sede das suas atribuições no município de Macapá-AP, até a cidade de São Paulo - SP, para participar das Paralimpíadas Universitárias 2024-Etapa Nacional na cidade de São Paulo, **no período de 01 a 06 de outubro de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 21 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68967

PORTARIA Nº 619/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1185.0072/2024 PROEXT - UEAP, de 31 de julho de 2024.

Considerando o Documento Nº 250202.0077.1185.0072/2024, de 20 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria Nº 553/2024-UEAP, de 02 de agosto de 2024, que designa a Comissão responsável pela organização e planejamento do stand da UEAP no Aquário de Inovações da 53ª Expofeira do Amapá, nos seguintes termos:

INCLUIR:

João Vitor de Nóvoa Pinto
Julyana Carvalho Kluck Silva
Rafael Fogarolli Vieira

EXCLUIR:

Paulo Sérgio Mendes Pacheco Junior

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos **a contar de 19/08/2024**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 21 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68968

PORTARIA Nº 620/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1187.0040/2024 PROESP - UEAP, de 20 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela operacionalização do Programa de Internacionalização da Universidade do Estado do Amapá (Ciclo II 2024/2025 - intercâmbio e mobilidade discente), sob a presidência da primeira:

- **Maria Danielle Figueiredo Guimarães Hoshino**
- **João Gabriel Rosário da Luz**
- **Marcelo Silva Andrade**
- **Gabriel Araújo da Silva**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos **a contar de 01 de fevereiro de 2024**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 21 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68969

PORTARIA Nº 621/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1237.0028/2024 COLIFI - UEAP, de 20 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela organização do Encontro Nacional de Filosofia no Amapá - ENFA:

- **Anderson Kaue Plebani**
- **Alexander Weller Maar**
- **Janilson Pinheiro Barbosa**
- **Luis Fernando Biasoli**
- **Rodrigo Benevides Barbosa Gomes**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68970

PORTARIA Nº 622/2024 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 3155 de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1237.0030/2024 COLIFI - UEAP, de 20 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Filosofia, sob presidência do primeiro:

- **Vinicius Rodrigues Maione**
- **Alexander Weller Maar**
- **Anderson Kaue Plebani**
- **Gerson Francisco de Arruda Júnior**
- **José Adnilton Oliveira Ferreira**
- **Luis Fernando Biasoli**
- **Mirian Monteiro Kussumi**
- **Rodrigo Benevides Barbosa Gomes**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68974

PORTARIA Nº 623/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1237.0029/2024 COLIFI - UEAP, de 20 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Anderson Kauê Plebani**, como responsável pelo Laboratório de Filosofia da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68976

PORTARIA Nº 624/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1220.0043/2024 UI - UEAP, de 08 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para realizar formação e acompanhar as atividades dos servidores técnico-administrativos lotados no Campus Território dos Lagos e Participar do Evento de Prevenção ao Suicídio - Setembro Amarelo, **no período de 10 a 11 de setembro de 2024.**

- **Luana Silva Bittencourt**
- **Tayane Maria Ferreira Sillau**
- **José Rivanildo da Silva Ribeiro**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68977

PORTARIA Nº 625/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1220.0043/2024 UI - UEAP, de 08 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para realizar formação e acompanhar as atividades dos servidores técnico-administrativos lotados no Campus Território dos Lagos e Participar do Evento de Prevenção ao Suicídio - Setembro Amarelo, **no período de 16 a 17 de setembro de 2024.**

- Luana Silva Bittencourt
- Edimara Moreira Braga
- José Rivanildo da Silva Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68980

PORTARIA Nº 626/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1220.0043/2024 UI - UEAP, de 08 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para organizar as atividades dos servidores técnico-administrativos lotados no Campus Território dos Lagos, **no período de 24 a 25 de setembro de 2024.**

- Luana Silva Bittencourt
- José Rivanildo da Silva Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68981

PORTARIA Nº 627/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 0022.1035.1202.0003/2024 PROTOCOLO - UEAP de 14 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a concessão de afastamento remunerado, no período de 26 de agosto a 23 de novembro de 2024, para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso, à servidora **Camille Maria da Silva Ramos, matrícula nº 0990798-0-01**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo - Psicologia, Nível Superior, Macapá/AP Classe A, Padrão I, do Quadro de Pessoal Efetivo da Universidade do Estado do Amapá, na forma estabelecida no art. 37, §3º, da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de agosto de 2024.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68985

PORTARIA Nº 628/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Documento Nº 0022.0486.1202.0002/2021, de 22 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Jonatas Negrão Neves, matrícula: 0990877-3-01** e **Anderlan Ferreira Monteiro, matrícula: 0116728-6-01**, para atuarem na fiscalização e acompanhamento do Contrato Nº 0009/2024-UEAP, estabelecido entre a Universidade do Estado do Amapá e a empresa **ASM Construções e Empreendimentos (CNPJ: 21.017.731/0001-10)**, na condição de titular e suplente, respectivamente:

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua

responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência de até 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do contrato;

III Propor a celebração de rescisão, quando necessário,

IV Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

VIII Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XII As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XIII Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º Na hipótese do inciso II deste artigo, a Unidade de Contratos (UCC) e Convênios manterá, em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à UCC.

§2º Recebida a comunicação da UCC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à UCC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º A Unidade de Contratos e Convênios (UCC/UEAP) disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de agosto de 2024.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 68992

PORTARIA Nº 629/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155 de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1237.0031/2024 COLIFI - UEAP, de 20 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Gerson Francisco de Arruda Junior**, para responder pela Coordenação do Curso de Filosofia, da Universidade do Estado do Amapá, em substituição ao titular, Vinicius Rodrigues Maione, que se afastará para usufruto de férias, **no período de 01 a 30 de setembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de agosto de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 68993

PORTARIA Nº 630/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 0022.1035.1202.0005/2024 PROTOCOLO - UEAP de 15 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a concessão de afastamento remunerado, no período de 26 de agosto a 23 de novembro de 2024, para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso, ao servidor **Bruno Rogério Moreira Teixeira**, matrícula nº 0116676001, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Informática/Informática - Nível Médio, do Quadro de Pessoal Efetivo da Universidade do Estado do Amapá, na forma estabelecida no art. 37, §3º, da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de agosto de 2024.
Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 68994

Fundação Tumucumaque

PORTARIA N° 063/2024 - FAPEAP

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, nomeado pelo Decreto nº. 7151 de 16 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010 e tendo em vista a programação do evento

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor Sidney Nunes do Amaral - Motorista Oficial, no dia 26 de agosto de 2024, para realizar a atividade de transporte em missão institucional em um evento no município de Porto Grande, acompanhando o diretor presidente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá
Macapá, AP, 26 de agosto de 2024
Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor Presidente da FAPEAP
Decreto nº. 7151/2023

Protocolo 68953

PORTARIA N°. 064/2024 - FAPEAP

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, nomeado pelo Decreto nº. 7151 de 16 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei nº. 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010, **resolve:**

Art. 1º. Divulgar o **resultado parcial** da avaliação dos proponentes ao Programa Incentivo à Propriedade Intelectual, segundo os critérios de análise e julgamento contidos no item 13 da Chamada Pública nº. 006/2024 - FAPEAP, a saber:

Identificação do proponente	Proposta	Enquadramento	Pontuação
VANESKA AIMEE PARANHOS DE ARAÚJO	ANI-AMAZON NATURAL INGREDIENT	Recomendado com ajustes	71

Art. 2º . Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 27 de agosto de 2024.
Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-presidente da FAPEAP
Decreto nº. 7151/2023

Protocolo 68996

Fundação Marabaixo

PORTARIA N° 59/2024 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem o COMITÊ GESTOR, o qual irá acompanhar e monitorar o cronograma de execução e sua avaliação de resultados do Termo de Fomento nº 002/2024- FEPPIR, que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO e o INSTITUTO ARTÍSTICO CULTURAL E SOCIAL CENA LIVRE - IAC_SCL

Presidente:

ISIS TATIANE DA SILVA DOS SANTOS, Chefe de Gabinete

Membros:

CHYRLENE ANTUNES DOS SANTOS , - Unida de Combate à Discriminação e à Intolerância.
ELENICE DOS SANTOS BARBOSA, - Assessor Técnico Nível I.

Art. 2º -Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá,26 de agosto de 2024.
JOSILANA DA COSTA SANTOS
PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO
Decreto GEA 0260/2023

Protocolo 69008

PORTARIA N° 60/2024 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados,

para constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO**, o qual irá para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente, designada para esse fim, a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada do Termo de Fomento nº 002/2023-FEPPIR, que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO e a INSTITUTO ARTÍSTICO CULTURAL E SOCIAL CENA LIVRE - IACSCL

a) O (a) Sr (a) DAPHYNI DE SOUSA ALEIXO, CPF nº 826.000.072-53, como gestora do termo de fomento para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e desembolso de recursos financeiros;

b) O (a) Sra. ANGELA CLAUDIA DA COSTA MIRANDA, CPF nº 432.993.002-10, como fiscal do termo de Fomento para realizar a fiscalização do instrumento;

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 26 de agosto de 2024.
JOSILANA DA COSTA SANTOS
PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO
Decreto GEA 0260/2023

Protocolo 69009

PORTARIA Nº 61/2024 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO**, o qual irá para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente, designada para esse fim, a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada do Termo de Fomento nº 002/2023-FEPPIR, que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO e a INSTITUTO ARTÍSTICO CULTURAL E SOCIAL CENA LIVRE - IACSCL

a) O (a) Sr (a) MARIA BETH RIBEIRO SOARES, CPF nº 477.204.172-91, como gestora do termo de fomento para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e desembolso de recursos financeiros;

b) O (a) Sra. ANGELA CLAUDIA DA COSTA MIRANDA, CPF nº 432.993.002-10, como fiscal do termo de Fomento para realizar a fiscalização do instrumento;

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 26 de agosto de 2024.
JOSILANA DA COSTA SANTOS
PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO
Decreto GEA 0260/2023

Protocolo 69015

PORTARIA Nº 62/2024 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem o COMITÊ GESTOR, o qual irá acompanhar e monitorar o cronograma de execução e sua avaliação de resultados do Termo de Fomento nº 002/2024- FEPPIR, que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO e o INSTITUTO ARTÍSTICO CULTURAL E SOCIAL CENA LIVRE - IACSCL

Presidente:

ISIS TATIANE DA SILVA DOS SANTOS, Chefe de Gabinete

Membros:

CHYRLENE ANTUNES DOS SANTOS, - Unida de Combate à Discriminação e à Intolerância.
ELENICE DOS SANTOS BARBOSA, - Assessor Técnico Nível I.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 26 de agosto de 2024.
JOSILANA DA COSTA SANTOS
PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO
Decreto GEA 0260/2023

Protocolo 69016

MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024-FEPPIR

PROCESSO Nº 0080.0605.3934.0005/2024 - GAB/ FEPPIR

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento, para Seminário de implantação do Projeto AMAPÁ QUILOMBOLA, que tem por objetivo promover o lançamento do Projeto Amapá Quilombola através do " ENCONTRO DE QUILOMBOLAS DO AMAPÁ: TERRA DE QUILOMBOS, POR JUSTIÇA E POR DIREITOS" realizando 03 (três) dias Seminário para norteamento do

projeto entre as comunidades e lideranças quilombolas, ação executada dentro do Programa AMAPÁ AFRO, instituído pela lei nº 1.519, de 25 de novembro de 2010.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º.6795/2023.Parecer Jurídico n.º.XXXX/2024-GAB/PGE/AP.

INSTITUIÇÃO:

VALOR: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 550202, no Programa de Trabalho: 1552021442- 109 - Ação 1053, com Natureza da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados a Impostos.

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Secretária, Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artº. 31; Visando garantir através do programa a qualificação profissional de mulheres negras moradoras dos residenciais, das áreas periféricas urbanas e rurais, bem como, das comunidades quilombolas, tradicionais e ribeirinhas, de modo a garantir melhoria na qualidade de vida e renda;

Considerando que o objetivo é atingir um publico de 300 pessoas durante o evento, alcançando um total de 40 inscrições , promovendo em torno de 16 apresentações culturais durante os dias de evento, gerando em torno de 30 empregos temporários, send0 20 diretos e 10 indiretos;

Considerando estimular a produção de projetos quilombolas do Amapá , comprometidos com identidade cultural e turística;

Considerando movimentar a cadeia da economia local com a valorização do protagonismo local, inclusão social e fortalecimento da cidadania nos territórios quilombolas do Amapá;

Considerando é que prioridade do governo do Estado do Amapá promover políticas públicas efetivas, e combater a e o racismo;

Considerando, ainda, que o Presente Termo de Fomento é parte das políticas de promoção da igualdade racial e possibilita ao Estado reparar falhas e preencher as lacunas causadas pelo racismo estrutural que inviabiliza o correto atendimento de anseios sociais por parte da Administração pública;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

DOS FATOS

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema

de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de Chamamento Público, sob a forma de inexigibilidade, em favor do **INSTITUTO ARTÍSTICO CULTURAL E SOCIAL CENA LIVRE - IACSCL**

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

A partir dessa parceria é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais.

A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito a inserção no mercado profissional. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.

No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela

inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

“Art. 31.Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.”

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitado, haja vista tratar-se de Contratação de Pessoa Jurídica.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Diante do exposto, rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site de compras do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Macapá-AP, 23 agosto de 2024.
DAPHINY DE SOUSA ALEIXO
Chefe da UCC/FEPPIR
Dec. nº7798/2023

Ratifico os termos apresentados nesta Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público pela Sra. Daphiny de Sousa Aleixo, no Processo Administrativo nº0080.0605.3934.0005/2024 GAB/FEPPIR, nos Termos da Lei n.º.13.019/2014.

Josilana da Costa Santos
Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FEPPIR
Decreto n.º.0260/2023-GEA

Protocolo 69014

**MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
007/2024-FEPPIR**

**PROCESSO Nº 0080.0605.3934.0007/2024 - GAB/
FEPPIR**

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento, para Execução do Projeto AMAPÁ AFRO - Fortalecimento das Culturas Populares e Povos Tradicionais , que

tem por objetivo promover fomentar e incentivar as culturas tradicionais e populares no Estado do Amapá, possibilitando assim a execução de atividades culturais e a preservação das tradições locais, pertencente ao Programa AMAPÁ AFRO, instituído pela lei nº 1.519, de 25 de novembro de 2010.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº.6795/2023.Parecer Jurídico nº.XXXX/2024-GAB/PGE/AP.

INSTITUIÇÃO:

VALOR: R\$ 853.320,00 (Oitocentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 550202, no Programa de Trabalho: 1552021442- 109 - Ação 2460, com Natureza da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados a Impostos.

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Secretária,

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artº. 31;

Visando garantir através do programa o fomento de 31 festividades tradicionais e eventos culturais do tradicionais do Amapá no fortalecimento e populares dos povos tradicionais entre Grupos e/ou coletivos que participam das festividades.

Considerando que o objetivo é atender um público de 2.500 na faixa etária de 07 a 75 anos durante a execução do projeto, através da promoção de apresentações culturais.

Considerando apoiar financeiramente grupos que realizam manifestações que fortalecem o caráter tradicional das festas do populares do Estado Amapá;

Considerando favorecer a manutenção das festas populares tradicionais e celebrações identitárias que contemplam diversos seguimentos, público e bairros dos município;

Considerando dinamizar a economia da cultura, em especial a promoção de eventos promovidos por grupos que visam que visam preservar as tradições culturais no Amapá;

Considerando fortalecer aspectos culturais da cidade enquanto parte formadora da identidade AfroAmaense.

Considerando, ainda, que o Presente Termo de Fomento é parte das políticas de promoção da igualdade racial e possibilita ao Estado reparar falhas e preencher as lacunas causadas pelo racismo estrutural que inviabiliza

o correto atendimento de anseios sociais por parte da Administração pública;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

DOS FATOS

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de Chamamento Público, sob a forma de inexigibilidade, em favor do **INSTITUTO ARTÍSTICO CULTURAL LÍNGUA SOLTA - IACLS**

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá

por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

A partir dessa parceria é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito a inserção no mercado profissional. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.

No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento

não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000."

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitado, haja vista tratar-se de Contratação de Pessoa Jurídica.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Diante do exposto, rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site de compras do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Macapá-AP, 27 agosto de 2024.

DAPHINY DE SOUSA ALEIXO

Chefe da UCC/FEPPIR

Dec. nº7798/2023

Ratifico os termos apresentados nesta Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público pela Sra. Daphiny de Sousa Aleixo, no Processo Administrativo nº 0080.0605.3934.0007/2024 GAB/FEPPIR, nos Termos da Lei n.º.13.019/2014.

Josilana da Costa Santos

Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FEPPIR

Decreto nº.0260/2023-GEA

Protocolo 69020

**JUSTIFICATIVA DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 0080.0605.3934.0006/2024 - GAB/
FEPPIR**

Justificativa referente ao Não Chamamento Público,

referente ao **Termo de Fomento**, celebrado entre o Estado do Amapá - GEA, através da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUNDAÇÃO MARABAIXO e o INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL E SOCIAL CENA LIVRE - IACSCL

Ressaltamos que o Termo de Fomento citado, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que a visa execução Projeto AMAPÁ QUILOMBOLA, será executado no em parceria conforme Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do Art.31 da Lei nº.13.019/14, posto sua natureza exclusivamente singular.

A decisão pela escolha para celebrar o Fomento com o **INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL E SOCIAL CENA LIVRE - IACSCL** deu-se em virtude de ser o uma entidade que desenvolve tais atividades relacionadas ao que tange a Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas , Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas , Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, - Atividades de associações de defesa de direitos sociais , e outros serviços sociais da questão e especificidade de capacitação para corte costura, tracistas, serigrafia e etc, no Município de Santana -AP.

Considerando a justificativa tratar da parceria entre a administração pública e a organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em torno de fomento; onde estão claramente definidas as diretrizes para a política de fomento com organizações da sociedade civil diante das inexigibilidades de Chamamento Público, dentro da característica própria de idealização patente e singular do Projeto idealizado pelo atendimento a população durante a realização;

Vejamos:

Art. 31. *Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica*

Macapá, 23 de agosto de 2024.

JOSILANA DA COSTA SANTOS

Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

FUNDAÇÃO MARABAIXO

Decreto nº 0260/2023

Protocolo 69012

JUSTIFICATIVA DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 0080.0605.3934.0007 /2024 - GAB/FEPPIR

Justificativa referente ao **Não Chamamento Público**, referente ao **Termo de Fomento**, celebrado entre

o Estado do Amapá - GEA, através da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUNDAÇÃO MARABAIXO e o INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LÍNGUA SOLTA - IACLS Ressaltamos que o Termo de Fomento citado, no valor de R\$ 853.320,00 (Oitocentos e cinquenta e três mil trezentos e vinte reais) que a visa execução Projeto AMAPÁ AFRO - Fortalecimento das Culturas Populares e Povos Tradicionais, será executado no em parceria conforme Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do Art.31 da Lei nº.13.019/14, posto sua natureza exclusivamente singular.

A decisão pela escolha para celebrar o Fomento com o **INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LÍNGUA SOLTA - IACLS** deu-se em virtude de ser o uma entidade que desenvolve tais atividades relacionadas ao que tange a Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas , Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas , Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, - Atividades de associações de defesa de direitos sociais , e outros serviços sociais da questão e especificidade de capacitação para corte costura, tracistas, serigrafia e etc, no Município de Santana -AP.

Considerando a justificativa tratar da parceria entre a administração pública e a organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em torno de fomento; onde estão claramente definidas as diretrizes para a política de fomento com organizações da sociedade civil diante das inexigibilidades de Chamamento Público, dentro da característica própria de idealização patente e singular do Projeto idealizado pelo atendimento a população durante a realização;

Vejamos:

Art. 31. *Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica*

Macapá, 27 de agosto de 2024.

JOSILANA DA COSTA SANTOS

Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

FUNDAÇÃO MARABAIXO

Decreto nº 0260/2023

Protocolo 69022

Fundação de Saúde Amapaense

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 110/2024 - FUNDESA

Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;

Credor: N.C. DO RÊGO - LTDA**CNPJ: 84.409.085/0001-56.**

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 706.995,34 (setecentos e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao mês de julho de 2024;

Classificação Orçamentária - Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense/Unidade Estadual de Internação - UEI, Anexo do Hospital de Emergência - H.E. e Unidade de Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho nº. 001/2024, 003/2024 e 004/2024-NGC/SESA; respectivamente, **Fonte de Recursos:** Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2024

Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense

Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 69010

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA - FUNDESA**

Processo nº 117/2024 - FUNDESA

Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;**Credor: N&S LTDA****CNPJ: 36.754.394/0001-10**

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$660.007,83 (seiscentos e sessenta mil sete reais e oitenta e três centavos) correspondente ao mês de julho de 01 a 14 de agosto de 2024;

Classificação Orçamentária - Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense/Anexo do Hospital de Emergência - H.E. e Unidade de Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho nº. 003/2024 e 004/2024-NGC/SESA; respectivamente, **Fonte de Recursos:** Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2024

Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense

Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 69011

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA - FUNDESA**

Processo nº 129/2024 - FUNDESA

Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;**Credor: GEPES GESTÃO DE PROJETOS E EDUCAÇÃO EM SAÚDE LTDA****CNPJ: 44.178.100/0001-88**

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$1.904.402,00 (um milhão novecentos e quatro mil quatrocentos e dois reais) correspondente ao período de 01 a 22 de julho de 2024;

Classificação Orçamentária - Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense/Anexo do Hospital de Emergência - H.E. e Unidade de Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho nº. 003/2024 e 004/2024-NGC/SESA; respectivamente, **Fonte de Recursos:** Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2024

Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense

Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 69013

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA - FUNDESA**

Processo nº 131/2024 - FUNDESA

Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;**Credor: LABEX MEDICINA LABORATORIAL****CNPJ: 37.356.938/0001-59**

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$124.438,48 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao período de julho de 2024;

Classificação Orçamentária - Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense/Anexo do Hospital de Emergência - H.E. e Unidade de Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho nº. 003/2024 e 004/2024-NGC/SESA; respectivamente, **Fonte de Recursos:** Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2024

Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense

Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 69017

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Ministério Público**DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONSULTA DE PREÇOS Nº 016/2024
RESULTADO FINAL**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 27/08/2024.

**Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP**

Processo nº : 20.06.0000.0006072/2024-40.

Assunto : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Favorecido : DAIANA V. DA SILVA - CNPJ: 24.792.621/0001-13.

Objeto: Aquisição de Coletes para Fiscalização Eleitoral com logomarca MP-AP, colorida nas costas, conforme Termo de Referência, Procedimento de Gestão Administrativa nº20.06.0000.0006072/2024-40.

Valor Total : R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.548 - Governança e Gestão Estratégica, Realizar Atendimento Operacional Técnico Administrativa, Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo - Recursos do Tesouro 1500-Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa **DAIANA V. DA SILVA** - CNPJ: 24.792.621/0001-13, no valor acima, para a Aquisição de Coletes para Fiscalização Eleitoral com logomarca MP-AP, colorida nas costas. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, respectivamente. No que relaciona à licitação dispensável, a dispensabilidade, prevista em lei, decorre da conveniência administrativa, já que não há óbice fático a impedir a viabilidade do certame licitatório, ou seja, embora seja possível a competição entre os fornecedores, por razões de conveniência, a Administração Pública

opta por dispensá-lo, é dispensável a licitação, porque, ao caso, cinge-se o preceituado no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, onde expressamente se faculta a administração a realização ou não licitação nos casos em que o valor da contratação não supere o montante de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), com a redação dada pelo Decreto n.º 11.871/2023. Esclareça-se, na espécie, que esse montante deve ser observado não apenas em relação a esta compra, mas em relação a todas as compras contratadas de mesmo objeto, e no mesmo Município, sob pena de fracionamento de despesa, procedimento vedado pela Lei que dispõe normas gerais de Licitações e Contratos administrativos. Assim, nos termos do Parecer Jurídico nº 743/2024-ASSEJUR, a presente contratação encontra amparo legal no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, caracterizando DISPENSA DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

Protocolo 68998

Prefeitura de Cutias**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 004/2023**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023-PMCT AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PMCT.

DO OBJETO A prorrogação do prazo constante da Cláusula Quinta - Prazo - da Prorrogação do Contrato ora aditado, até o dia 04/08/2025 a contar do dia 05 de Agosto de 2024, com fundamento legal no inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, saldo remanescente R\$ 1.314.304,30 (um milhão, trezentos e quatorze mil, trezentos e quatro reais e trinta centavos), com fundamento legal no artigo 65, II, d.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo não conflitarem com o presente aditamento.

Cutias/AP, 05 de Agosto de 2024

ALEXSANDRO PONTES MARQUES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Protocolo 68927

Publicações Diversas

(J C S GUIMARAES LTDA) CNPJ: 05.729.222/0003-25 Torna público que **RECEBEU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana - SEMDUH, LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) Nº 052/2024 para o exercício da atividade de **COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**, localizada na Avenida Arterial Primária-05, nº 1871 Bairro: Acquaville-Quadra 99-Lote 1- Distrito Industrial no município de Santana - AP.

Protocolo 68971

A empresa **BELA VISTA LTDA**
CNPJ 28.462.119/0001-03

Torna público que **REQUEREU** na Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, a **Licença de Operação - L.O.**, para o exercício de Atividade de Silvicultura (reflorestamento) - Manejo de florestas plantadas, ROD AP-20 1760 KM 09 LETRA F Marabaixo, Macapá AP.

Protocolo 68987

PUBLICIDADE



Agosto
lilas

Mês de conscientização pelo
fim da violência contra a mulher

Juntos,
preparando
um mundo
sem medo
para as
mulheres.

A graphic for the 'Agosto lilas' (Purple August) campaign. It features a central purple ribbon tied in a bow, with the word 'Agosto' in a large, bold, blue font and 'lilas' in a smaller, cursive purple font below it. The background is a light purple gradient. On the left and right sides, there are purple speech bubble icons containing white hearts. Below the text, there is a large, detailed image of a hand holding a bouquet of colorful flowers (red, orange, yellow, pink, blue, and purple). The hand is rendered in a realistic style with visible skin texture and fingernails.



Cód. verificador: 271404865. Cód. CRC: BD9BC86

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 27/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

